

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2022

TERMO DE ADITIVO

2º Termo aditivo do contrato nº 1152021, decorrente de PREGÃO nº 36/2021 de Contratação de empresa para fornecimento de óleo lubrificante, filtros, graxa e óleo de troca para atender a frota de veículos do município, conforme ANEXO I.

O MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI-PR, 8750000, representado pelo Prefeito Municipal e Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa CLEYTON RA PEREIRA NERI - AUTOMECANICA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 34.116.070/0001-96, com sede no endereço AVENIDA BRASIL, 977, CENTRO, ALTO PIQUIRI-PR, neste ato representada por CLEYTON RA PEREIRA NERI, portador do RG nº 13001272, portador do CPF sob nº 092.292.989-54, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento do Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8.666/93 na importância de R\$ 3.350,00 (três mil, trezentos e cinquenta reais). Fica aditado em 25% o valor do presente contrato para atender por mais 02 (dois) meses, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 10 de fevereiro de 2022.

CONTRATANTE MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA CLEYTON RA PEREIRA NERI - AUTOMECANICA - ME
CNPJ:34.116.070/0001-96

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

CLEYTON RA PEREIRA NERI
RG: 13001272
CPF: 092.292.989-54
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 341, Fone (41) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 28/2022, de 08 de Fevereiro de 2022.

SÚMULA: Designa Comissão de Avaliação de Amostras de Produtos e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 79.948,56 (setenta e nove mil novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

RESOLUÇÃO:

Designa-se comissão ad-hoc para compor a Comissão de Avaliação de Amostras de Produtos, com o fim específico de procederem Análises de em Amostras de Produtos a serem fabricadas no município.

RESOLUÇÃO:

Designa-se comissão ad-hoc para compor a Comissão de Avaliação de Amostras de Produtos, com o fim específico de procederem Análises de em Amostras de Produtos a serem fabricadas no município.

Nome	CPF	RG
Zenaidê Campos de Andrade	014.845.039-37	4.574.000-0-SS/PPR
Rosamari Wladimir Gonçalves	623.238.829-68	703.527-53/SPC
Luizineia Pires dos Santos	019.676.609-50	5.596.474-2-SS/PPR
Neide Vinhouira	536.231.341-04	8.406.249-9-SS/PPR
Maryli de Oliveira Barbosa	068.421.679-17	12.846.168-0-SS/PPR
Regina Romaldo Sanchez	931.745.519-00	5.819.074-8-SS/PPR
Maria Izabel de Farias Escopoço	601.069.949-72	3.495.625-1-SS/PPR
Silvana Marciano	042.557.829-11	8.104.469-9-SS/PPR

Art. 2º - Os trabalhos deverão estar concluídos no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da data de publicação de cada publicação.

Art. 3º - Os serviços prestados para Comissão são considerados de referência para o município, não cabendo, portanto, qualquer pagamento aos coítes públicos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de data de sua publicação.

Alto Piquiri, 08 de Fevereiro de 2022.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná
CNPJ 78.200.110/0001-04
Exercício: 2022

Decreto nº 17/2022 de 09/02/2022

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar e de outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2291/2021 de 03/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 79.948,56 (setenta e nove mil novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:	SECRETARIA DE SAÚDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PABYU - FEDERAL	79.948,56
10.000.00.000.0000.0.000				
10.001.00.000.0000.0.000				
10.001.10.301.0013.2.005				
571 - 13.90.30.00.00	3494	MATERIAL DE CONSUMO		
Total Suplementação:				79.948,56

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superevii Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal a atualizar os valores constantes de anexo previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA, 11 de fevereiro de 2022.

ORBERMAN JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
CNPJ (MF) 78.200.110/0001-04
FONE/FAX: (44) 3663-1579 - E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br
Av. Barão do Rio Branco 767 - CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

PORTARIA Nº 78 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDERE 02 (duas) diárias, no valor de R\$ 485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais) e 01 (uma) diária no valor de R\$342,50 (duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R\$ 1.252,50 (mil, duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) a servidora municipal MARI CRISTINA FLORESCO SILVA, matrícula nº 221, ocupante do cargo de Secretária de Educação, Cultura e Esportes, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
15/02/2022	08h00min	CURITIBA	SEMINÁRIO DE COOPERACAO PEDAGOGICA COM OS MUNICIPIOS
17/02/2022	17h00min	PARANÁ	

I - Na concessão das diárias mencionadas no apêndice, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Douradina/PR, 10 de Fevereiro de 2022.

Oberman José de Oliveira
Prefeito Municipal
Avenida Barão do Rio Branco, 767, Centro - CEP: 87.485-000 - Douradina-PR
Douradina Mais Trabalho, Novas Conquistas.

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2022

TERMO DE ADITIVO

3º Termo aditivo do contrato nº 125021, decorrente de INEXIBILIDADE nº 8/2021 de Credenciamento das pessoas jurídicas da área de Saúde para prestação de serviços Médicos, Enfermagem e Técnico em enfermagem, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Piquiri - PR.

O MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI-PR, 8750000, representado pelo Prefeito Municipal e Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa CAIOBA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 42.388.611/0001-73, com sede no endereço ESTRADA PORTO PASSAGEM, 01, CENTRO, BALNEARIO PRANHA QUARATUBA-PR, neste ato representada por KARLA ISABELLE JANUARIO, portador do RG nº 581721-0, portador do CPF sob nº 023.913.258-54, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Realize de Valores na importância de R\$ 393.333,87 (trezentos e noventa e três mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). Fica aditado o saldo do presente contrato para atender por mais 02 (dois) meses, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 10 de fevereiro de 2022.

CONTRATANTE MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA CAIOBA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ:403.886.110/00173

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

KARLA ISABELLE JANUARIO
RG: 581721-0
CPF: 023.913.258-54
REPRESENTANTE LEGAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Município de Altônia - Estado do Paraná
Ld Federal nº 8.742/91 Lei Municipal nº 1.066 de 28/05/2018
Email: consasaltônia@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 001/2022

SUMULA: Manifestação do Conselho Municipal de Assistência Social referente à aprovação do Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025 do município de Altônia-PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - de Altônia-PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.666 de 28 de maio de 2018, e

CONSIDERANDO a apresentação do Plano ao Conselho Municipal de Assistência Social, **CONSIDERANDO** a Resolução da SEDS nº 276/2018, art. 6º, par. 7º;

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar APROVAÇÃO do Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025 do município de Altônia-PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições a contrario.

Altônia-PR 09 de fevereiro de 2022.

Marcia Pereira Pinto
Vice-Presidente do CMAS
Altônia-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
CNPJ (MF) 78.200.110/0001-04
FONE/FAX: (44) 3663-1579 - E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br
Av. Barão do Rio Branco 767 - CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

PORTARIA Nº 78 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDERE 02 (duas) diárias, no valor de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) e 01 (uma) diária no valor de R\$200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais) a servidora municipal INES PEREIRA RIBEIRO, matrícula nº 165, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
15/02/2022	08h00min	CURITIBA	SEMINÁRIO DE COOPERACAO PEDAGOGICA COM OS MUNICIPIOS
17/02/2022	12h00min	PARANÁ	

I - Na concessão das diárias mencionadas no apêndice, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Douradina/PR, 10 de Fevereiro de 2022.

Oberman José de Oliveira
Prefeito Municipal
Avenida Barão do Rio Branco, 767, Centro - CEP: 87.485-000 - Douradina-PR
Douradina Mais Trabalho, Novas Conquistas.

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Avenida Rio Branco 358 Centro Caixa Postal Umuarama PR http://www.cmuu.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2022
Processo Licitatório nº 02/2022

De acordo com o disposto no art. 24, II, da Lei 8.666/93, e razões apresentada pela Presidência desta Câmara Municipal, junto ao Procedimento Licitatório 02/2022, alinhada a dotação e saldo orçamentário pertinente, a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 02/2022 dispensa o ato Licitatório referente à aquisição junto à empresa GAZIN INDUSTRIA DE MOVÉIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA (MOVÉIS GAZIN), CNPJ 77.941.490/0001-55, estabelecida na Rodovia Antonio Pedrossi, S/N, CEP 87.485-000, na cidade de Douradina/PR, sendo de 1.865,00 (Hum mil oitocentos e noventa e cinco reais), por Aparelho de Ar Condicionado, totalizando R\$ 13.055,00 (Treze mil e cinquenta e cinco reais) por 07 (sete) Aparelhos.

Umuarama (PR), 04 de fevereiro de 2022.

Fabiano Henrique Lucato
Presidente da CP

Simone Aparecida Freitas
Membro da CP

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2022

TERMO DE ADITIVO

4º Termo aditivo do contrato nº 1262021, decorrente de INEXIBILIDADE nº 8/2021 de Credenciamento das pessoas jurídicas da área de Saúde para prestação de serviços Médicos, Enfermagem e Técnico em enfermagem, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Piquiri - PR.

O MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI-PR, 8750000, representado pelo Prefeito Municipal e Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa BRUNO LEONARDO SILVA RIBEIRO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 28.588.500/0001-16, com sede no endereço RUA CAMPOS NOVOS, 512, CENTRO, CENTRO SAO JORGE D'ESTE-PR, neste ato representada por BRUNO LEONARDO SILVA RIBEIRO, portador do RG nº 1.704.000-4, portador do CPF sob nº 017.232.721-08, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Realize de Valores na importância de R\$ 153.852,50 (cento e cinquenta e três mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos). Fica aditado o saldo do presente contrato para atender em mais 02 (dois) meses, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 10 de fevereiro de 2022.

CONTRATANTE MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA BRUNO LEONARDO SILVA RIBEIRO EIRELI - ME
CNPJ:28.588.500/0001-16

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

BRUNO LEONARDO SILVA RIBEIRO
RG: 1.704.000-4
CPF: 017.232.721-08
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.404.136/0001-29

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Senhores proprietários e/ou responsáveis pelos terrenos abaixo relacionados, através do presente, ficam **NOTIFICADOS**, para que, no prazo de 15 dias após a publicação deste, impreritavelmente, providenciem a limpeza e remoção de resíduos dos seus respectivos imóveis, para que, assim, sejam evitadas a proliferação de mosquitos transmissores de doenças e animais peçonhentos.

Em caso de não adoção das medidas necessárias, no prazo estipulado, o Município ou terceiro por ele contratado executará os serviços de limpeza e remoção de resíduos, às custas dos proprietários, sem prejuízo das multas previstas na legislação municipal.

Base Legal: Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001; Decreto Estadual nº 5.711, de 23 de maio de 2002, Lei complementar nº 034, de 21 de junho de 2011 e Decreto Municipal nº 1.1783, de 02 de abril de 2019.

Mariluz-PR., 10 de fevereiro de 2022.

Vigilância Sanitária Municipal
(original assinado)

QUADRA	LOTE	CADASTRO	PROPRIETÁRIO
112	11-2	16700	Vicentina Rodryguez dos Santos
168	06	17870	José Belo da Silva
155	13-R	23517	Josivaldo Santana

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
CNPJ (MF) 78.200.110/0001-04
FONE/FAX: (44) 3663-1579 - E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br
Av. Barão do Rio Branco 767 - CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

PORTARIA Nº 78 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDERE 02 (duas) diárias, no valor de R\$330,00 (trezentos e trinta reais) e 01 (uma) diária no valor de R\$200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais) a servidora municipal DAVANE GOMES DA SILVA FERNANDES, matrícula nº 1219, ocupante do cargo de Supervisora de Ensino, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
15/02/2022	08h00min	CURITIBA	SEMINÁRIO DE COOPERACAO PEDAGOGICA COM OS MUNICIPIOS
17/02/2022	17h00min	PARANÁ	

I - Na concessão das diárias mencionadas no apêndice, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Douradina/PR, 10 de Fevereiro de 2022.

Oberman José de Oliveira
Prefeito Municipal
Avenida Barão do Rio Branco, 767, Centro - CEP: 87.485-000 - Douradina-PR
Douradina Mais Trabalho, Novas Conquistas.

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Avenida Rio Branco 358 Centro Caixa Postal Umuarama PR http://www.cmuu.gov.br

RATIFICAÇÃO.

Ratifica as razões adotadas pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 02/2022, quanto a Dispensa de Licitação, referente à aquisição de 07 (sete) Aparelhos de Ar Condicionado, junto à empresa GAZIN INDUSTRIA DE MOVÉIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA (MOVÉIS GAZIN), CNPJ 77.941.490/0001-55, estabelecida na Rodovia Antonio Pedrossi, S/N, CEP 87.485-000, na cidade de Douradina/PR, sendo de 1.865,00 (Hum mil oitocentos e noventa e cinco reais), por Aparelho de Ar Condicionado, totalizando R\$ 13.055,00 (Treze mil e cinquenta e cinco reais), conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 02/2022, devidamente fundamentado.

Umuarama (PR), 04 de fevereiro de 2022.

Fernando Galimani
Presidente

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2022

TERMO DE ADITIVO

1ºº Termo aditivo do contrato nº 202018, decorrente da PREGÃO nº 02/2018 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE GRUPO A, B e DE ACORDO COM RDC 306 DA ANVISA E RESOLUÇÃO DO CONAMA 358/2006 BEM COMO ELABORAR PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DA SAÚDE (PGRS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, ARBANGANDO 05 (CINCO) PONTOS DE COLETA DO MUNICIPIO.

O MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI-PR, 8750000, representado pelo Prefeito Municipal e Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa SERVIDESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.392.348/0001-60, com sede no endereço LÍNEA SÃO ROQUE, S/N, CENTRO, BARRIO INTERIOR CHARQUEO-SC, neste ato representada por SANDRA MARTA BALBINOT, portador do RG nº 275.949-2, portador do CPF sob nº 018.615.809-03, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Realize de Valores na importância de R\$ 42.526,04 (quarenta e dois mil, novecentos e vinte e seis reais e quatro centavos). Fica aditado o presente contrato com o valor para mais 12 parcelas mensais de R\$ 3.577,17 sobre a prestação de serviços O valor foi reajustado pelo INPC com 10,16%, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 10 de fevereiro de 2022.

CONTRATANTE MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA SERVIDESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ:033.392.480-00160

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA MARTA BALBINOT
RG: 275.949-2
CPF: 018.615.809-03
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná
CNPJ 78.200.110/0001-04
Exercício: 2022

Decreto nº 16/2022 de 08/02/2022

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar e de outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2291/2021 de 03/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 776,79 (setecentos e setenta e seis reais e setenta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:	SECRETARIA DE VIAGENS OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA	MANUTENÇÃO DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAS	776,79
07.000.00.000.0000.0.000				
07.002.10.000.0000.0.000				
07.002.15.491.00013.2.008				
570 - 13.90.30.00.00	3376	MATERIAL DE CONSUMO		
Total Suplementação:				776,79

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superevii Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal a atualizar os valores constantes de anexo previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA, 11 de fevereiro de 2022.

ORBERMAN JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
CNPJ (MF) 78.200.110/0001-04
FONE/FAX: (44) 3663-1579 - E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br
Av. Barão do Rio Branco 767 - CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

PORTARIA Nº 77 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

SÚMULA: "Concede afastamento temporário de atividades presenciais à servidora pública em estado de gravidez."

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDERE 02 (duas) diárias, no valor de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) e 01 (uma) diária no valor de R\$200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais) a servidora municipal OLIVEIRA DE ARAUJO OLIVEIRA, matrícula nº 1219, ocupante do cargo de Supervisora de Ensino, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
15/02/2022	08h00min	CURITIBA	SEMINÁRIO DE COOPERACAO PEDAGOGICA COM OS MUNICIPIOS
17/02/2022	12h00min	PARANÁ	

I - Na concessão das diárias mencionadas no apêndice, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Douradina/PR, 10 de Fevereiro de 2022.

Oberman José de Oliveira
Prefeito Municipal
Avenida Barão do Rio Branco, 767, Centro - CEP: 87.485-000 - Douradina-PR
Douradina Mais Trabalho, Novas Conquistas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 77/2022, de 10 de Fevereiro de 2022.

SÚMULA: "Concede afastamento temporário de atividades presenciais à servidora pública em estado de gravidez."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder com base na Lei Municipal 594/2021, o afastamento temporário das atividades presenciais da servidora pública ANIELLY DA SILVA MORA, PROFESSOR, Matrícula nº 355, admitida em 02/02/2022, servidora temporária, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, exercendo suas funções na Escola Municipal Luiz Sibrino de Moura, em razão do seu estado de gravidez, conforme requerimento da servidora acompanhados de documentos comprobatórios do estado de gravidez;

II - A servidora deve encaminhar mensalmente atestado médico ou de enfermagem do estágio de seu estado de gravidez;

III - A servidora deve comunicar eventuais atestados médicos que atestem sua impossibilidade de trabalho para que o Município encaminhe à Previdência Social o pedido de Auxílio Doença;

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo 07 (sete) dias anteriores à data de sua publicação, em 07 de fevereiro de 2022.

Alto Piquiri, 10 de Fevereiro de 2022.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 74/2022, de 10 de Fevereiro de 2022.

SÚMULA: "Concede afastamento temporário de atividades presenciais à servidora pública em estado de gravidez."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder com base na Lei Municipal 594/2021, o afastamento temporário das atividades presenciais da servidora pública LUIZA BISPO MARTINEZ, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Matrícula nº 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

EDITAL N.º 18
De 10/02/2022

CONVOCA CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, ABERTO ATRAVÉS DO EDITAL N.º 04 DE 07/01/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Edital n.º 13/2022-Classificação final do referido PSS;

Considerando que o item 9.1 do Edital nº 04/2022 estabeleceu que a convocação, composta por 2 (duas) fases, Fase I, de comprovação de títulos, a Fase II, convocação para contratação, poderão ocorrer simultaneamente;

RESOLVE:

- CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, para, no dia 11/02/2022, às 09h, comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, localizada na Avenida Barão do Rio Branco, nº 767, Centro, na cidade de Douradina-PR, para apresentarem os documentos comprobatórios dos títulos, nos termos do item 9.1 do Edital nº 04/2022;

CARGO: PROFESSOR

Insc.	Nome do Candidato	N.º do Documento	Classificação
030	Elza Ferreira da Costa Canela	037.891.169-47	14ª Ampla Concorrência

2. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados para, no dia 11/02/2022, às 09h, comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, localizada na Avenida Barão do Rio Branco, nº 767, Centro, na cidade de Douradina-PR, para apresentarem os documentos elencados no item 10.2 do Edital nº 04/2022, para fins de contratação.

CARGO: PROFESSOR

Insc.	Nome do Candidato	N.º do Documento	Classificação
030	Elza Ferreira da Costa Canela	037.891.169-47	14ª Ampla Concorrência

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois. (10/02/2022).

BERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA

1. A contratação somente será efetivada caso o candidato comprove os títulos (fase I) e apresente a documentação exigida para fins de contratação (fase II).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 76/2022, de 10 de Fevereiro de 2022.

SÚMULA: Efetiva Professora de Educação Infantil após o cumprimento do estágio probatório e concede mudança de Classe conforme Lei Municipal Nº 229/2015 Artigo 25 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- Efetivar a partir de 13 de fevereiro de 2022, a PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL abaixo relacionada; e
- Conceder a mudança de Classe de que trata o Artigo 25 da Lei Municipal 229/2015 " O profissional do magistério, cumprido o estágio probatório, cujas avaliações concluíram pela sua estabilidade no serviço Público Municipal, será imediatamente posicionado na Classe 2 (dois), do Nível correspondente a sua habilitação ou titulação." De acordo com a Tabela de vencimentos do Cargo de Professora de Educação Infantil, fica concedida a mudança de Classe conforme tabela abaixo:

NOME	CPF	MATRICULA	CLASSE E REFERENCIA ATUAL	CLASSE E REFERENCIA APOS EFTIVAÇÃO
DEBORA FERREIRA DE ARAUJO MOTA	092.574.649-54	211	PREI-801	PREI-802

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 10 de Fevereiro de 2022.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

ARAM - Associação Regional de Assistência ao Menor
Guarda Mirim de Umuarama - CNPJ: 77.217.347/0001-15

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Entidade ARAM - Associação Regional de Assistência ao Menor - Guarda Mirim, localizada na Avenida Portugal, n.º 5550 - zona 1A, vem pelo presente edital CONVOCAR seus associados para a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a realizar-se no dia 15.02.2022, que acontecerá na sede da Entidade, sito à Av. Portugal n.º 5550 - zona 1-A em Umuarama-PR - às 19:00 em primeira convocação, com quórum legal de votação, e às 19:30 em segunda convocação, tendo como pauta a vacância do cargo de presidente .

Umuarama, 10 de janeiro de 2022.

Juliano Aparecido de Oliveira
Vice-Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 014/2022

Art. 1º - Fica, nos termos do disposto no artigo 5º, da Lei Municipal 2.424/2021 e artigo 18 da Lei Municipal 2.403/2021 e da Outras Providências, HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.

Art. 1º - Fica, nos termos do disposto no artigo 5º, da Lei Municipal 2.424/2021 e artigo 18, da Lei Municipal 2.403/2021, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por superávit financeiro, por fonte de recursos, apurado em 31/12/2021, no montante de R\$ 125.627,13 (cento e vinte e cinco mil, seiscentos e vinte e sete reais e treze centavos), com a seguinte ordem classificatória:

Ordem	Descrição	Valor
09	DIVISÃO DE VIACÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	154.521.2623064
10	Infra estr. da div. de viação, serv. urb. e limp. Públ.	4.4.90.51
1688	Obras e instalações	125.627,13

Art. 2º - Para cobertura do crédito de que trata o presente ato administrativo, será utilizado como recurso o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2021 de acordo com o inciso I, § 1.º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor elencado no artigo 1.º deste Decreto.

Art. 3º - O presente crédito suplementar por superávit financeiro, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 18, § 2º da Lei Municipal 2.403/2021 e artigo 18, § 2º da Lei Municipal 2.424/2021.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 10 de fevereiro de 2022.

HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 73/2022, de 10 de Fevereiro de 2022.

SÚMULA: Efetiva Professora de Educação Infantil após o cumprimento do estágio probatório e concede mudança de Classe conforme Lei Municipal Nº 229/2015 Artigo 25 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- Efetivar a partir de 11 de fevereiro de 2022, a PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL abaixo relacionada; e
- Conceder a mudança de Classe de que trata o Artigo 25 da Lei Municipal 229/2015 " O profissional do magistério, cumprido o estágio probatório, cujas avaliações concluíram pela sua estabilidade no serviço Público Municipal, será imediatamente posicionado na Classe 2 (dois), do Nível correspondente a sua habilitação ou titulação." De acordo com a Tabela de vencimentos do Cargo de Professora de Educação Infantil, fica concedida a mudança de Classe conforme tabela abaixo:

NOME	CPF	MATRICULA	CLASSE E REFERENCIA ATUAL	CLASSE E REFERENCIA APOS EFTIVAÇÃO
ROSANA FERREIRA GARCIA	028.082.419-09	209	PREI-C01	PREI-C02

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 10 de Fevereiro de 2022.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

Edital nº 24/2022 de Local e Horário de Prova Objetiva - RETIFICADO

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE faz saber a quem possa interessar a publicação do Edital nº 24/2022 de Local e Horário de Prova Objetiva - RETIFICADO do Processo Seletivo, conforme segue:

* Retifica-se o local de prova do cargo de TÉCNICO EM SAÚDE - UBS SÃO SILVESTRE, conforme segue:

- A prova objetiva para os cargos de: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL ADVOCADO
- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS JARDIM CRUZEIRO
- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS JARDIM NAIR VIEIRA PRETTI
- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS SÃO SILVESTRE
- AGENTE DE ENFERMIAS ASSISTENTES SOCIAL
- CONTADOR
- ENFERMEIRO FARMACÉUTICO
- FISIOTERAPEUTA
- MÉDICO CLÍNICO GERAL
- MÉDICO CLÍNICO GERAL - ESF
- NUTRICIONISTA
- PSICÓLOGA
- TÉCNICO EM ENFERMAGEM - UBS SÃO SILVESTRE
- TÉCNICO EM FARMÁCIA

Será realizada no dia 13/02/2022, no período MATUTINO, com duração máxima de 2 horas e duração mínima de 30 minutos, das 9h 45min às 11h 45min, no COLEGIO ESTADUAL CIVIL MILITAR CRUZEIRO DO OESTE, situada na Avenida Santos Dumont, nº 317, bairro Alto da Glória, na cidade de Cruzeiro do Oeste/PR.

2. Será vedado o acesso ao local de prova objetiva para todos os candidatos que se apresentarem após às 9h e 30 minutos, sob qualquer alegação.

3. O candidato deverá comparecer no local da prova portando, obrigatoriamente, documento de identidade e caneta esferográfica com tinta azul ou preta.

4. ATENÇÃO AOS HORÁRIOS

EVENTO HORÁRIO

Abertura dos portões dos locais de prova: entrada dos candidatos. 9h e 00min

Fechamento dos portões dos locais de prova: proibido o ingresso sob qualquer alegação a partir deste horário 9h e 30min

Início da prova 9h e 45min

Período mínimo de permanência no local de provas. Até às 10h e 15min

Final da prova. Entrega obrigatória do cartão resposta. 11h e 45min

3. Em virtude da pandemia de Covid-19 e das medidas preventivas necessárias à contenção da disseminação do Coronavírus, todos os candidatos deverão seguir as recomendações abaixo:

- Fazer uso de máscara facial, desde o ingresso no local das provas até à respectiva saída.
- Fazer uso, sempre que necessário, de álcool em gel 70% disponibilizados na entrada do local de provas, na sala destinada à aplicação da prova objetiva e banheiros.
- Os candidatos que, assim desejarem, poderão adentrar ao local da prova com vasilhamas de álcool em gel, desde que em recipientes plásticos transparentes, que não contenham rótulos, impressões ou quaisquer outras identificações.

CRUZEIRO DO OESTE, 10 de fevereiro de 2022.

MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeitura Municipal, Maria Helena Bertocco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº	140/2021
b) Licitação Nº	6/2021
c) Modalidade	Concorrência
d) Data Homologação	03/02/2022

e) Objeto Homologado: Cessão de uso onerosa de imóvel Urbano - BARRACÃO, Lotes nº 01 e 02 da Quadra de Terras sob nº 291, do Bairro Sul Brasileira, com a área de 300m², de propriedade do Município de Cruzeiro do Oeste, a ser desastado da Matrícula nº 12.144, do 1.º Ofício do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca.

f) Dotação Orçamentária: 23.122.0048.2.007 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação): 1) FOSA DE CONCRETO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 44.842.487/0001-25 no valor total dos itens vencidos de R\$ 0,11

Maria Helena Bertocco Rodrigues
Prefeita Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 75/2022, de 10 de Fevereiro de 2022.

SÚMULA: Efetiva Professora de Educação Infantil após o cumprimento do estágio probatório e concede mudança de Classe conforme Lei Municipal Nº 229/2015 Artigo 25 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- Efetivar a partir de 12 de fevereiro de 2022, a PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL abaixo relacionada; e
- Conceder a mudança de Classe de que trata o Artigo 25 da Lei Municipal 229/2015 " O profissional do magistério, cumprido o estágio probatório, cujas avaliações concluíram pela sua estabilidade no serviço Público Municipal, será imediatamente posicionado na Classe 2 (dois), do Nível correspondente a sua habilitação ou titulação." De acordo com a Tabela de vencimentos do Cargo de Professora de Educação Infantil, fica concedida a mudança de Classe conforme tabela abaixo:

NOME	CPF	MATRICULA	CLASSE E REFERENCIA ATUAL	CLASSE E REFERENCIA APOS EFTIVAÇÃO
ROSELY GUEDES DA SILVA FORMAGGI	063.146.129-93	210	PREI-C01	PREI-C02

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 10 de Fevereiro de 2022.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

PROCESSO Nº 013/2022

OBJETO: EMPREENDIMENTOS VILMA ASSUNÇÃO EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS AS USUÁRIOS DO CISA, na área de saúde, com apoio e diagnósticos laboratoriais, compreendendo a realização de exames de análises clínicas em regime ambulatorial, eletivo nas dependências da contratada, conforme encaminhamento do Cisa, que serão pagos de acordo com valores constantes na tabela CISA.

Valor: até R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais) anuais.

Valor: até R\$ 399.565,89 (trezentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e nove centavos)

Fundamentação: inexigibilidade nº 058/2021.

Contrato de Empreitada Global nº 005/2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S.

Contratado: EMPREENDIMENTOS VILMA ASSUNÇÃO EIRELI

Objeto: Contratação de empresa para execução global (material e mão de obra) dos serviços de construção do prédio do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS/12º R.S., localizado na Av. Ângelo Moreira da Fonseca, 866, Zona Armazém, na cidade de Umuarama/PR. Lote urbano nº 5,6,7 quadra A2, conforme orçamento, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e projeto anexos ao processo licitatório e conforme Contrato de Repasse - Ministério da Saúde/Caixa Econômica Federal

Valor: até R\$ 1.026.653,74 (um milhão, vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta e três reais e setenta e quatro centavos)

Prazo: início em 26 de janeiro de 2022 e término em 26 de janeiro de 2023.

Fundamentação: Tomada de Preços nº 002/2021.

Contrato de Empreitada Global nº 006/2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S.

Contratado: EMPREENDIMENTOS VILMA ASSUNÇÃO EIRELI

Objeto: Contratação de empresa para execução global (material e mão de obra) dos serviços de construção do prédio do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS/12º R.S., localizado na Av. Ângelo Moreira da Fonseca, 866, Zona Armazém, na cidade de Umuarama/PR. Lote urbano nº 5,6,7 quadra A2, conforme orçamento, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e projeto anexos ao processo licitatório e conforme Contrato de Repasse - Ministério da Saúde/Caixa Econômica Federal

Valor: até R\$ 399.565,89 (trezentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e nove centavos)

Prazo: início em 26 de janeiro de 2022 e término em 26 de janeiro de 2023.

Fundamentação: Tomada de Preços nº 002/2021.

Contrato de Empreitada Global nº 007/2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S.

Contratado: EMPREENDIMENTOS VILMA ASSUNÇÃO EIRELI

Objeto: Contratação de empresa para execução global (material e mão de obra) dos serviços de construção do prédio do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS/12º R.S., localizado na Av. Ângelo Moreira da Fonseca, 866, Zona Armazém, na cidade de Umuarama/PR. Lote urbano nº 5,6,7 quadra A2, conforme orçamento, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e projeto anexos ao processo licitatório e conforme Contrato de Repasse - Ministério da Saúde/Caixa Econômica Federal

Valor: até R\$ 1.259.425,04 (um milhão, duzentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e quatro centavos)

Prazo: início em 26 de janeiro de 2022 e término em 26 de janeiro de 2023.

Fundamentação: Tomada de Preços nº 002/2021.

Termo Aditivo nº 001/2021

Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 080/2020

Nome: Daisele Fernanda Sabec - CISA/AMERIOS 12º R.S.

Contratado: A. A. MORO & CIA LTDA

Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 080/2020, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula 10. Umuarama, 10 de fevereiro de 2022.

NILSON MANDUCA
Coordenador

MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeitura Municipal, Maria Helena Bertocco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº	54/2022
b) Licitação Nº	20/2022
c) Modalidade	Dispensa
d) Data Homologação	10/02/2022

e) Objeto Homologado: Cessão de uso onerosa de imóvel Urbano - BARRACÃO, Lotes nº 01 e 02 da Quadra de Terras sob nº 291, do Bairro Sul Brasileira, com a área de 300m², de propriedade do Município de Cruzeiro do Oeste, a ser desastado da Matrícula nº 12.144, do 1.º Ofício do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca.

f) Dotação Orçamentária: 23.122.0048.2.007 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação): 1) MAYCON LEITE MATHIAS inscrito no CNPJ/CPF Nº 20.985.112/0001-56 no valor total dos itens vencidos de R\$ 0,11

Maria Helena Bertocco Rodrigues
Prefeita Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 75/2022, de 10 de Fevereiro de 2022.

SÚMULA: Efetiva Professora de Educação Infantil após o cumprimento do estágio probatório e concede mudança de Classe conforme Lei Municipal Nº 229/2015 Artigo 25 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- Efetivar a partir de 12 de fevereiro de 2022, a PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL abaixo relacionada; e
- Conceder a mudança de Classe de que trata o Artigo 25 da Lei Municipal 229/2015 " O profissional do magistério, cumprido o estágio probatório, cujas avaliações concluíram pela sua estabilidade no serviço Público Municipal, será imediatamente posicionado na Classe 2 (dois), do Nível correspondente a sua habilitação ou titulação." De acordo com a Tabela de vencimentos do Cargo de Professora de Educação Infantil, fica concedida a mudança de Classe conforme tabela abaixo:

NOME	CPF	MATRICULA	CLASSE E REFERENCIA ATUAL	CLASSE E REFERENCIA APOS EFTIVAÇÃO
ROSELY GUEDES DA SILVA FORMAGGI	063.146.129-93	210	PREI-C01	PREI-C02

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 10 de Fevereiro de 2022.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Preço Presencial nº 041/2022

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa localizada na cidade de Cascavel, para prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte para pacientes encaminhados pelo Serviço de Saúde do Município de Guaira - PR, que se encontram em tratamento médico na cidade de Cascavel.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 24 de fevereiro de 2022.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Guaira (PR), em 10 de fevereiro de 2022.

Maria José Rodrigues Souza/Progreioira/Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 014/2022

Art. 1º - Fica, nos termos do disposto no artigo 5º, da Lei Municipal 2.424/2021 e artigo 18 da Lei Municipal 2.403/2021 e da Outras Providências, HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.

Art. 1º - Fica, nos termos do disposto no artigo 5º, da Lei Municipal 2.424/2021 e artigo 18, da Lei Municipal 2.403/2021, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por superávit financeiro, por fonte de recursos, apurado em 31/12/2021, no montante de R\$ 125.627,13 (cento e vinte e cinco mil, seiscentos e vinte e sete reais e treze centavos), com a seguinte ordem classificatória:

Ordem	Descrição	Valor
09	DIVISÃO DE VIACÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	154.521.2623064
10	Infra estr. da div. de viação, serv. urb. e limp. Públ.	4.4.90.51
1688	Obras e instalações	125.627,13

Art. 2º - Para cobertura do crédito de que trata o presente ato administrativo, será utilizado como recurso o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2021 de acordo com o inciso I, § 1.º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor elencado no artigo 1.º deste Decreto.

Art. 3º - O presente crédito suplementar por superávit financeiro, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 18, § 2º da Lei Municipal 2.403/2021 e artigo 18, § 2º da Lei Municipal 2.424/2021.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 10 de fevereiro de 2022.

HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12º R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-7278

www.cisaamerios.com.br

RESUMO DE CONTRATOS E ADITIVO

006/2022

Contrato de Prestação de Serviços nº 097/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S.

Contratado: C. M. COELHO - LABORATÓRIO

Objeto: prestação de serviços aos usuários do CISA, na área de saúde, com apoio e diagnósticos laboratoriais, compreendendo a realização de exames de análises clínicas em regime ambulatorial, eletivo nas dependências da contratada, conforme encaminhamento do Cisa, que serão pagos de acordo com valores constantes na tabela CISA.

Valor: até R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais) anuais.

Valor: até R\$ 399.565,89 (trezentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e nove centavos)

Fundamentação: inexigibilidade nº 058/2021.

Contrato de Empreitada Global nº 005/2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S.

Contratado: EMPREENDIMENTOS VILMA ASSUNÇÃO EIRELI

Objeto: Contratação de empresa para execução global (material e mão de obra) dos serviços de construção do prédio do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS/12º R.S., localizado na Av. Ângelo Moreira da Fonseca, 866, Zona Armazém, na cidade de Umuarama/PR. Lote urbano nº 5,6,7 quadra A2, conforme orçamento, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e projeto anexos ao processo licitatório e conforme Contrato de Repasse - Ministério da Saúde/Caixa Econômica Federal

Valor: até R\$ 1.026.653,74 (um milhão, vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta e três reais e setenta e quatro centavos)

Prazo: início em 26 de janeiro de 2022 e término em 26 de janeiro de 2023.

Fundamentação: Tomada de Preços nº 002/2021.

Contrato de Empreitada Global nº 006/2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S.

Contratado: EMPREENDIMENTOS VILMA ASSUNÇÃO EIRELI

Objeto: Contratação de empresa para execução global (material e mão de obra) dos serviços de construção do prédio do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS/12º R.S., localizado na Av. Ângelo Moreira da Fonseca, 866, Zona Armazém, na cidade de Umuarama/PR. Lote urbano nº 5,6,7 quadra A2, conforme orçamento, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e projeto anexos ao processo licitatório e conforme Contrato de Repasse - Ministério da Saúde/Caixa Econômica Federal

Valor: até R\$ 399.565,89 (trezentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e nove centavos)

Prazo: início em 26 de janeiro de 2022 e término em 26 de janeiro de 2023.

Fundamentação: Tomada de Preços nº 002/2021.

Contrato de Empreitada Global nº 007/2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S.

Contratado: EMPREENDIMENTOS VILMA ASSUNÇÃO EIRELI

Objeto: Contratação de empresa para execução global (material e mão de obra) dos serviços de construção do prédio do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS/12º R.S., localizado na Av. Ângelo Moreira da Fonseca, 866, Zona Armazém, na cidade de Umuarama/PR. Lote urbano nº 5,6,7 quadra A2, conforme orçamento, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e projeto anexos ao processo licitatório e conforme Contrato de Repasse - Ministério da Saúde/Caixa Econômica Federal

Valor: até R\$ 1.259.425,04 (um milhão, duzentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e quatro centavos)

Prazo: início em 26 de janeiro de 2022 e término em 26 de janeiro de 2023.

Fundamentação: Tomada de Preços nº 002/2021.

Termo Aditivo nº 001/2021

Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 080/2020

Nome: Daisele Fernanda Sabec - CISA/AMERIOS 12º R.S.

Contratado: A. A. MORO & CIA LTDA

Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 080/2020, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula 10. Umuarama, 10 de fevereiro de 2022.

NILSON MANDUCA
Coordenador

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com fulcro art. 24, II da Lei 8.666/93, e em conformidade com o Parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal, FICA AUTORIZADO a realização da despesa, por meio de Dispensa de Licitação.

DISPENSA Nº 004/2022

PROCESSO Nº 010/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR CURSO DE ESCUTA ESPECIALIZADA E ACOPLHIMENTO DA REVELAÇÃO ESPONTÂNEA VISANDO A CAPACITAÇÃO DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS (EQURPS DA EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE CONSELHO TUTELAR E CIMDA) DESTA MUNICÍPIO.

CONTRATO: MENTE E SABER CURSOS E CONSULTORIA LTDA - ME

CNPJ: 27.020.000/0001-10

VALOR TOTAL: R\$ 17.500,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO SERÁ ATÉ 31/12/2022.

10 de Fevereiro de 2022.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 014/2022

Art. 1º - Fica, nos termos do disposto no artigo 5º, da Lei Municipal 2.424/2021 e artigo 18 da Lei Municipal 2.403/2021 e da Outras Providências, HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.

Art. 1º - Fica, nos termos do disposto no artigo 5º, da Lei Municipal 2.424/2021 e artigo 18, da Lei Municipal 2.403/2021, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por superávit financeiro, por fonte de recursos, apurado em 31/12/2021, no montante de R\$ 125.627,13 (cento e vinte e cinco mil, seiscentos e vinte e sete reais e treze centavos), com a seguinte ordem classificatória:

Ordem	Descrição	Valor
09	DIVISÃO DE VIACÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	154.521.2623064
10	Infra estr. da div. de viação, serv. urb. e limp. Públ.	4.4.90.51
1688	Obras e instalações	125.627,13

Art. 2º - Para cobertura do crédito de que trata o presente ato administrativo, será utilizado como recurso o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2021 de acordo com o inciso I, § 1.º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor elencado no artigo 1.º deste Decreto.

Art. 3º - O presente crédito suplementar por superávit financeiro, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 18, § 2º da Lei Municipal 2.403/2021 e artigo 18, § 2º da Lei Municipal 2.424/2021.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Table with columns: Estado do Paraná, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022, DIVULGAÇÃO DO ENLACEMENTO - RETIFICADO, Nº INSC, CANDIDATO, ENDERECO, PERÍODO, INICIO, SALA, and various candidate names and addresses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ, ESTADO DO PARANÁ, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, observada as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002. Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações. Decreto Municipal nº 118/2012, e a Lei Municipal nº 407/2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP - No 009/2022
O MUNICÍPIO DE IVATÉ, inscrita no CNPJ nº 95.640.553/0001-15, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, através da sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, bem como as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002. Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações. Decreto Municipal nº 118/2012, e a Lei Municipal nº 407/2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, II, da Lei 8.666/93, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 027, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, inscrita no CNPJ nº 08.666.933/0001-15, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, através da sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, bem como as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002. Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações. Decreto Municipal nº 118/2012, e a Lei Municipal nº 407/2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ

DISPENSA POR LIMITE 02/2022
O Presidente da Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, em conformidade com o disposto contido na Lei nº 10.520/2002. Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações. Decreto Municipal nº 118/2012 e a Lei Municipal nº 407/2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, II, da Lei 8.666/93, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, II, da Lei 8.666/93, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, II, da Lei 8.666/93, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.

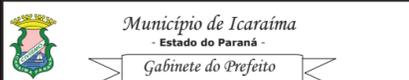
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, II, da Lei 8.666/93, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, II, da Lei 8.666/93, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.

Publicações Legais



Município de Icaraima - Estado do Paraná - Gabinete do Prefeito

2º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 089/2021 PREGÃO 023/2021

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Avenida Hermes Visotto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG n.º 35.868.656-8 SSP/SP e CPF/MF n.º 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraima - E. AMOREZI SUPERMERCADO EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 03.163.462/0001-18 com sede a Avenida Aldo Ghirardello, n.º 346, Centro, CEP: 87530-000, Cidade de Icaraima, Estado do Paraná, tel: (41) 3665-1556, e-mail: supermercadoamorezi@hotmail.com, neste ato representada pela Sra. EUNICE DOS SANTOS AMOREZI, portadora do RG n.º 5915655-1 SSP/PR e CPF sob n.º 004.347.029-78, doravante denominado CONTRATADA, como segue:

CONSIDERANDO a solicitação da empresa de reequilíbrio econômico financeiro do contrato e do Parecer jurídico aprovando a solicitação.

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o valor unitário e total do item relacionado a seguir, referente à Ata de Registro de Preços acima mencionada que passa a ter a seguinte composição:

Table with 7 columns: ITEM, DESCRIÇÃO/SPECIFICAÇÃO, QTD, UNID, VALOR ORIGINAL, VALOR CORRIGIDO, MARCA. Includes items for ACACOR CRISTAL DE CAUSA DE AÇÚCAR and ACACOR CRISTAL DE CAUSA DE AÇÚCAR.



Município de Icaraima - Estado do Paraná - Gabinete do Prefeito

1º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 082/2021 PREGÃO 024/2021

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Avenida Hermes Visotto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG n.º 35.868.656-8 SSP/SP e CPF/MF n.º 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraima - E. AMOREZI SUPERMERCADO EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 03.163.462/0001-18 com sede a Avenida Aldo Ghirardello, n.º 346, Centro, CEP: 87530-000, Cidade de Icaraima, Estado do Paraná, tel: (41) 3665-1556, e-mail: supermercadoamorezi@hotmail.com, neste ato representada pela Sra. EUNICE DOS SANTOS AMOREZI, portadora do RG n.º 5915655-1 SSP/PR e CPF sob n.º 004.347.029-78, doravante denominado CONTRATADA, como segue:

CONSIDERANDO a solicitação da empresa de reequilíbrio econômico financeiro do contrato e do Parecer jurídico aprovando a solicitação.

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o valor unitário e total do item relacionado a seguir, referente à Ata de Registro de Preços acima mencionada que passa a ter a seguinte composição:

Table with 7 columns: ITEM, DESCRIÇÃO/SPECIFICAÇÃO, QTD, UNID, VALOR ORIGINAL, VALOR CORRIGIDO, MARCA. Includes items for ACACOR CRISTAL DE CAUSA DE AÇÚCAR and ACACOR CRISTAL DE CAUSA DE AÇÚCAR.

Av. Hermes Visotto, nº 810, Centro - Icaraima - Paraná - Fone: (41) 3665-8000

Table with 10 columns: ITEM, MATERIAS DIVERSOS, UNID, QTD, MARCA, LICITADO, CONTRATADO, VALOR TOTAL CONTRATADO. Includes items for Água ras solvente, Óleo vegetal, and various cleaning products.

MARILUZ, 10 DE FEVEREIRO DE 2022

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES CPF: 805.330.593-99 PREFEITO MUNICIPAL

Table with 7 columns: ITEM, DESCRIÇÃO/SPECIFICAÇÃO, QTD, UNID, VALOR ORIGINAL, VALOR CORRIGIDO, MARCA. Includes items for Adesivos, CAFE torrado, and various cleaning products.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalterados os preços dos demais itens, cláusulas e condições previstas no referido contrato.

CLAUSULA TERCEIRA: O aditivo não tem validade retroativa, sendo vedada a sua aplicabilidade a produtos já fornecidos.

Por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente contrato, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 de Fevereiro de 2022.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal - E. AMOREZI SUPERMERCADO EIRELI Contratada

TESTEMUNHAS Nome: Joyce da Silva F. Vergentino Nome: Daiele Fernanda Saabec RG: 10.497.866-5 RG: 10.419.480-0

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalterados os preços dos demais itens, cláusulas e condições previstas no referido contrato.

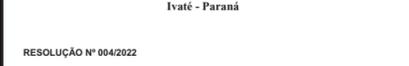
CLAUSULA TERCEIRA: O aditivo não tem validade retroativa, sendo vedada a sua aplicabilidade a produtos já fornecidos.

Por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente contrato, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 de Fevereiro de 2022.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal - E. AMOREZI SUPERMERCADO EIRELI Contratada

TESTEMUNHAS Nome: Joyce da Silva F. Vergentino Nome: Daiele Fernanda Saabec RG: 10.497.866-5 RG: 10.419.480-0



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA Ivaí - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 004/2022

SÚMULA: Instui Comissão Especial Eleitoral para eleição dos CONSELHEIROS SUPLENTEs para o Conselho Tutelar de Ivaí - Paraná e das outras providências.

O CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais, conforme deliberação em reunião extraordinária realizada em 08/02/2022 às 10:00 HRS, pela plataforma Whatsapp, tendo por base a da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei 12.826, de 26 de julho de 2012 Lei Municipal nº 736/2018 de 31/09/2018 e Lei 745/2019 de 25/04/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Instuir Comissão Especial Eleitoral com o objetivo de conduzir o processo de escolha de Conselheiros Suplentes para o Conselho Tutelar de Ivaí 2020/2023

Art. 2º Integra a Comissão Especial Eleitoral os seguintes conselheiros: Presidente: Luciane Aparecida Moreira Pereira

Membros: Fernanda Martins Rosa Katia de Souza Ferreira Fabiana Paula Bódia Angelo Luis Fernando Furlan Soares Maria Sonia Marques Vanusa Lopes Valverde Milene Cristina de Souza Genivaldo Evangelista dos Santos

Art. 3º Compete a Comissão Eleitoral e realizar o trabalho de fiscalização, efetuando as diligências necessárias para aferir possíveis irregularidades;

XII - a confecção, juntamente com as cédulas para votação manual, de crachás ou outras formas de identificação dos mesários, secretários, auxiliares, escrutinadores, membros da própria Comissão Especial (além de outros servidores que atuarão, em caráter oficial, no processo de escolha), assim como dos fiscais indicados pelos cadetes, seguindo modelo padrão previamente aprovado, que deverão ser a todos distribuídos com a antecedência devida;

XIII - a designação de servidores para atuar nos locais de votação e apuração, orientando eleitores e prestando apoio administrativo aos mesários, escrutinadores e a própria comissão Especial.

XIV - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo; e XV - Resolver os casos omissos.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Ivaí/PR, 08 de Fevereiro de 2022.

Luciane Aparecida Moreira Pereira Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PÉROLA-PR

RESOLUÇÃO 01/2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Pérola - Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 2314 de 30 de novembro de 2016.

Súmula: Designar sobre a nomeação de ZENILDA PEREIRA DOS SANTOS, para assumir suas funções como conselheira titular titular, a partir do dia 01 de fevereiro de 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Pérola - Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 2314 de 30 de novembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ZENILDA PEREIRA DOS SANTOS, para assumir suas funções como conselheira titular titular, a partir do dia 01 de fevereiro de 2022, tendo em vista a vacância do cargo, com a saída de Débora Maia Rodrigues.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Art. 3º Registrar-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Pérola - Paraná, 09 de fevereiro de 2022.

VALDETE CUNHA Presidente do CMDCA



Estado do Paraná CNPJ 95.846.553/0001-15 Exercício: 2021

Decreto nº 261/2021 de 24/12/2021

Emenda: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Ordinamentária nº 784/2020 de 15/12/2020.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$327.900,00 (duzentos e trinta e sete mil novecentos reais), destinado ao refresco das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação: 64.001 SEC DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E LAZER 64.001 COORDENADOR GERAL SEC. ESPORTE CULTURA E LAZER 64.001.12.0002.2.001. MANTENÇÃO DE CONSELHO FUNDAMENTAL - 65 - 3.1.90.11.00.00 0100 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00

64.001.12.0002.2.001. MANTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 64.001.12.0002.2.001. MANTENÇÃO DE VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 68.000,00

64.001.12.0002.2.001. MANTENÇÃO DE VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 79.000,00

64.001.12.0002.2.001. MANTENÇÃO DE VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15.900,00

64.001.12.0002.2.001. MANTENÇÃO DE VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 9.475,00

64.001.12.0002.2.001. MANTENÇÃO DE VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 7.400,00

64.001.12.0002.2.001. MANTENÇÃO DE VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.347,00

64.001.12.0002.2.001. MANTENÇÃO DE VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 433,00

64.001.12.0002.2.001. MANTENÇÃO DE VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.203,00

Total Suplementação: 237.000,00

Recorre: 1.7.1.8.01.21.00.000 Cota-Parte do Fundo de Participação em Municípios - Cota Mensal - Principal 15.000,00

Recorre: 1.7.1.8.02.61.00.000 Cota-Parte do Fundo Especial do Proletário - Principal 8.283,00

Recorre: 1.7.1.8.12.11.00.000 Transferências de Recursos de Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal 6.780,00

Recorre: 1.7.5.8.01.11.00.000 Transferências de Recursos de Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Várias Fontes 63.437,00

Total de Recorre: 237.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATÉ, em 24 de dezembro de 2021.

MARLON RANCIER MARQUES Prefeito

TANIA ROBERTA SANTOS STEVANATO Secretária de Fazenda

Decreto nº 202/21 de 10/02/2022

Emenda: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1816/2022 de 10/02/2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$400.000,00 (quarenta mil reais), destinado ao refresco das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação: 64.001 SEC DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E LAZER 64.001 COORDENADOR GERAL SEC. ESPORTE CULTURA E LAZER 64.001.12.0002.2.001. MANTENÇÃO DE CONSELHO FUNDAMENTAL - 65 - 3.1.90.11.00.00 0104 VINCULOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 79.000,00

64.001.12.0002.2.001. MANTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 64.001.12.0002.2.001. MANTENÇÃO DE VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 68.000,00

64.001.12.0002.2.001. MANTENÇÃO DE VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 79.000,00

64.001.12.0002.2.001. MANTENÇÃO DE VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15.900,00

64.001.12.0002.2.001. MANTENÇÃO DE VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 9.475,00

64.001.12.0002.2.001. MANTENÇÃO DE VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 7.400,00

64.001.12.0002.2.001. MANTENÇÃO DE VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.347,00

64.001.12.0002.2.001. MANTENÇÃO DE VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 433,00

64.001.12.0002.2.001. MANTENÇÃO DE VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.203,00

Total Suplementação: 400.000,00

Recorre: 1.7.1.8.01.11.00.000 Transferências de Recursos de Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Várias Fontes - Principal 40.000,00

Total de Recorre: 400.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA, em 10/02/2022.

MARLON RANCIER MARQUES Prefeito

MARLON RANCIER MARQUES Prefeito

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná PORTARIA Nº 043/2022

O Conselho Municipal de Educação de Pérola, no uso de suas atribuições legais e das outras providências, resolve:

Art. 1º Conceder a servidora LELIA CRISTINA DE CARVALHO BRITO SILVA, matrícula nº 1591-5, ocupando o cargo de Atendimento de Consultório Dentário lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2020/2021), a partir de 02 de março de 2022 a 31 de março de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registrar-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Pérola - Paraná, 09 de fevereiro de 2022.

VALDETE CUNHA Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ AVENIDA MARÍLIA, 1920 - CEP: 87.470-000 - FONE/FAX: (41) 3534-8000 CNPJ: 76.404.136/0001-29

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO do julgamento proferido pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, referente ao Pregão 001/2022, cujo objeto é: Contratação de empresa(s) destinada(s) no fornecimento parcelado de Tintas e Materiais para pintura, para utilização nos diversos departamentos públicos no município de Mariluz, conforme especificado no termo de referência, e nos elementos instrutivos do Edital do Pregão Eletrônico de nº 001/2022.

Table with 10 columns: ITEM, MATERIAS DIVERSOS, UNID, QTD, MARCA, LICITADO, CONTRATADO, VALOR TOTAL CONTRATADO. Includes items for Água ras solvente, Óleo vegetal, and various cleaning products.

MARILUZ, 10 DE FEVEREIRO DE 2022

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES CPF: 805.330.593-99 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Decreto nº 52802 de 10/02/2022

Emenda: Abre Crédito Especial e das outras providências.

O Prefeito Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1816/2022 de 10/02/2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral Município, no valor de R\$81.956.642 (oitenta e onze mil quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), destinado ao refresco das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação: 03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL 03.000.01.0000.0000.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - E.D.MILITAR 3.000,00

03.000.01.0000.0000.0000.0000.0000.0000.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - E.D.MILITAR 3.000,00

03.000.01.0000.0000.0000.0000.0000.0000.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - E.D.MILITAR 3.000,00

03.000.01.0000.0000.0000.0000.0000.0000.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - E.D.MILITAR 3.000,00

03.000.01.0000.0000.0000.0000.0000.0000.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - E.D.MILITAR 3.000,00

03.000.01.0000.0000.0000.0000.0000.0000.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - E.D.MILITAR 3.000,00

03.000.01.0000.0000.0000.0000.0000.0000.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - E.D.MILITAR 3.000,00

03.000.01.0000.0000.0000.0000.0000.0000.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - E.D.MILITAR 3.000,00

03.000.01.0000.0000.0000.0000.0000.0000.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - E.D.MILITAR 3.000,00

03.000.01.0000.0000.0000.0000.0000.0000.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - E.D.MILITAR 3.000,00

03.000.01.0000.0000.0000.0000.0000.0000.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - E.D.MILITAR 3.000,00

03.000.01.0000.0000.0000.0000.0000.0000.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - E.D.MILITAR 3.000,00

03.000.01.0000.0000.0000.0000.0000.0000.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - E.D.MILITAR 3.000,00

03.000.01.0000.0000.0000.0000.0000.0000.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - E.D.MILITAR 3.000,00

03.000.01.0000.0000.0000.0000.0000.0000.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - E.D.MILITAR 3.000,00

03.000.01.0000.0000.0000.0000.0000.0000.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - E.D.MILITAR 3.000,00

03.000.01.0000.0000.0000.0000.0000.0000.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - E.D.MILITAR 3.000,00

03.000.01.0000.0000.0000.0000.0000.0000.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - E.D.MILITAR 3.000,00

03.000.01.0000.0000.0000.0000.0000.0000.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - E.D.MILITAR 3.000,00

03.000.01.0000.0000.0000.0000.0000.0000.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - E.D.MILITAR 3.000,00

03.000.01.0000.0000.0000.0000.0000.0000.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - E.D.MILITAR 3.000,00

03.000.01.0000.0000.0000.0000.0000.0000.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - E.D.MILITAR 3.000,00

03.000.01.0000.0000.0000.0000.0000.0000.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - E.D.MILITAR 3.000,00

03.000.01.0000.0000.0000.0000.0000.0000.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - E.D.MILITAR 3.000,00

03.000.01.0000.0000.0000.0000.0000.0000.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - E.D.MILITAR 3.000,

Edições Especiais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
 Prefeitura Municipal DE IVATÉ
 EDITAL Nº 001/2022
 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
 DENILSON VAGLIERI PREVITAL, Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.745/1993, Lei Complementar 92/2019 e Lei Complementar 97/2021 do município de Ivaté - PR, considerando:

1. O dever constitucional do Estado de ofertar escolaridade básica à população;
2. A necessidade de manter estabelecimentos de ensino da Rede Municipal com os empregos de Auxiliar Educacional, Auxiliar de Serviços Gerais e Merendeira em caráter excepcional e temporário, na forma do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e na Lei Complementar do Estado do Paraná nº 108/2005, Lei Complementar 92/2019 e Lei Complementar nº 97/2021;
3. A Lei Municipal 97/2021 que criou o emprego de Auxiliar Educacional, para atender os CMEIs que atendem os alunos de 0 a 5 anos e Decreto nº 010/2022 que dispõe sobre as atribuições;
4. O Plano Paragaita de Inovação Tecnológica de regularizar a oferta do ensino da Educação Infantil; e
5. Que por se tratar de serviço público essencial, o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos com a comunidade, resolve:

TERMO PÚBLICO
 O presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado PSS para contratação temporária para os empregos de AUXILIAR EDUCACIONAL, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E MERENDEIRA, nas seguintes condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado (PSS) será regido pelas regras estabelecidas neste edital e executado pela Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão Especial designada para o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.
- 1.2. O PSS de que trata este edital se constituirá de prova de títulos, de caráter classificatório.
- 1.3. Os aprovados e contratados por este edital terão o horário de trabalho estabelecido de acordo com as necessidades do órgão requerente, sendo no período integral de 40 (quarenta) horas semanais.
- 1.4. Todos os atos pertinentes ao processo de divulgação das presentes publicações no Jornal Umarama Ilustrado, no endereço eletrônico www.pr.gov.br e também afixados no mural da Secretaria Municipal de Educação e da Prefeitura Municipal.

- 1.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao PSS de que trata este edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipuladas e nos que forem publicados durante a execução do Processo Seletivo.
- 1.6. A inscrição do candidato implica no conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como aqui se acham estabelecidas.
- 1.7. Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de (02) dois dias úteis, a contar do dia útil de sua publicação, dirigidas ao Setor de Departamento de Recursos Humanos – prédio da Prefeitura Municipal, das 8:00h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h. Outras informações poderão ser adquiridas pelos telefones (44) 3773-1000 ou (44) 3673-8000 (RH).
- 1.8. A publicação deste Edital implica obrigatoriamente de sua contratação, ocorrendo apenas a expectativa de convocação e contratação, ficando reservado à Secretaria Municipal de Educação o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final.
- 1.9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS.
- 1.10. O candidato deve a Prefeitura Municipal de Educação definir em quais estabelecimentos de ensino haverá necessidade de suprir das vagas.
- 1.11. O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de até 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da homologação do resultado no Jornal Umarama Ilustrado e também no endereço eletrônico www.pr.gov.br, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, até o limite de dois anos, conforme a Lei Complementar nº 97/2021.

2. DO EMPREGO
 - 2.1. A contratação será para os empregos de:
 - Auxiliar Educacional, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais;
 - Auxiliar de Serviços Gerais com jornada de 40 (quarenta) horas semanais;
 - Merendeira, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais;
 3. ÁREA DE ATUAÇÃO
 - 3.1. Auxiliar Educacional;
 - 3.2. Auxiliar de Serviços Gerais e Merendeira;
 - 3.3. Para atuar nas instituições da rede municipal e Centros de Educação Infantil.
 4. HABILITAÇÃO EXIGIDA
 - 4.1. - Para o emprego de Auxiliar Educacional: Ensino médio na modalidade Magistério/Normal Superior e/ou Pedagogia e suas equivalências.
 - 4.2. - Para os empregos de Auxiliar de Serviços Gerais e Merendeira: Ensino Fundamental completo ou cursando.
 5. VAGAS, JORNADA E REMUNERAÇÃO
 - 5.1. - O número de vagas, área de atuação e remuneração, constam do quadro abaixo:

EMPREGO/ÁREA DE ATUAÇÃO	VAGAS	JORNADA DE TRABALHO REMUNERAÇÃO
Auxiliar Educacional com atuação na Educação Infantil	10 + CR	40 horas semanais R \$ 1.600,00
Auxiliar de Serviços Gerais com atuação nas instituições de ensino da rede municipal ou Centro de Educação Infantil	01 + CR	40 horas semanais R \$ 1.391,24
Merendeira com atuação nas instituições de ensino da rede municipal ou Centro de Educação Infantil	01 + CR	40 horas semanais R \$ 1.391,24
 - 5.2. - Somente serão chamadas(as) candidatas(os) melhores classificadas no Processo de Seleção da Secretaria Municipal de Educação, necessárias a suprir as vagas em aberto, por ordem de classificação.
 6. DESCRICÃO DAS OBRIGAÇÕES, FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES
 - 6.1. - Das Obrigações a função de Auxiliar Educacional:
 - 6.1.1 - Executar e zelar pela qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, economicidade e economicidade nas atividades;
 - 6.1.2 - Observar no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas da Secretaria Municipal de Educação, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
 - 6.1.3 - Cumprir com todas as obrigações administrativas (preenchimentos de relatórios, referências, documentos, etc.), conforme regulamentação da Secretaria Municipal de Educação e chefia mediante;
 - 6.1.4 - Realizar as tarefas inerentes ao atendimento nas turmas Infantes Infantis nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI).
 - 6.1.5 - Desenvolver todas as atividades de higiene das crianças, na relação de educar/cuidar;
 - 6.1.6 - Manter a ordem, conservação e higienização do local de trabalho, segundo normas e instrução da direção do estabelecimento, priorizando a segurança das crianças e dos funcionários;
 - 6.1.7 - Zelar pela segurança, sono, alimentação, saúde, higiene e troca de fraldas ou roupas das crianças que estejam sob seus cuidados;
 - 6.1.8 - Auxiliar ao Professor de Educação Infantil na execução das atividades pedagógicas planejadas para a turma;
 - 6.1.9 - Estimular e contribuir para o desenvolvimento das crianças, nos aspectos psicomotor, intelectual, afetivo, social e da linguagem;
 - 6.1.10 - Zelar pela segurança física e moral das crianças.
 - 6.1.11 - Executar as atividades correlatas atribuídas pela direção da unidade educacional.
 - 6.1.12 - Estimular a criatividade, organização e os princípios básicos da convivência e integração social entre crianças.
 - 6.1.13 - Participar de atividades sociais e esportivas;
 - 6.1.14 - Participar de reuniões pedagógicas e técnico administrativas;
 - 6.1.15 - Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações cursos e outros eventos da área educacional;
 - 6.1.16 - Participar do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular;
 - 6.1.17 - Dar exemplo de bons costumes respeito e dedicação à função que exerce, comportando-se como verdadeiro profissional;
 - 6.1.18 - Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;
 - 6.1.19 - Cumprir o calendário escolar e o horário de trabalho estabelecido pela direção da escola;
 - 6.1.20 - Executar outras tarefas correlatas.
 - 6.2. - Das Obrigações a função de Auxiliar de Serviços Gerais:
 - 6.2.1 - Executar trabalho limpo em geral e ajudar na remoção ou moveis e utensílios;
 - 6.2.2 - Auxiliar na carga e descarga de veículos, - fazer serviços de faxina em geral;
 - 6.2.3 - Remover o pó dos móveis, paredes, portas janelas e utensílios;
 - 6.2.4 - Coletar lixo doméstico, colocando-os nos lugares adequados;
 - 6.2.5 - Varrer pátios e calçadas;
 - 6.2.6 - Remover entulhos de locais onde tenham havido construções e reformas;
 - 6.2.7 - Cortar gramíneas, poder árvores e plantar flores ou vegetação indicada;
 - 6.2.8 - Aguar gramas e plantas que estejam sendo cuidadas da administração;
 - 6.2.9 - Executar pinturas de meio-fio, cantoneiros, etc;
 - 6.2.10 - Recolher galhadas, cortar de horta comunitária;
 - 6.2.11 - Refazer e limpar materiais usados de obras em domicílios privados pelo município;
 - 6.2.12 - Executar serviços de limpeza de galerias de águas pluviais e bocas-de-leão;
 - 6.2.13 - Executar serviços de limpeza de galerias valietas;
 - 6.2.14 - Realizar serviços braçais;
 - 6.2.15 - Fazer limpeza em coletar lixo, quando lotado no distrito;
 - 6.2.16 - Manter vigilância nas praças, jardins, bosques, logradouros e nos prédios públicos;
 - 6.2.17 - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo seu superior imediato;
 - 6.3 - Das Obrigações a função de Merendeira:
 - 6.3.1 - Manter vigilância nos alimentos, mantendo-os em condições adequadas;
 - 6.3.2 - Auxiliar no preparo das refeições, utilizando ingredientes e alimentos, as condições de higiene, quantidades e aproveitamento;
 - 6.3.3 - Servir as refeições em horários preestabelecidos ou quando solicitado;
 - 6.3.4 - Zelar pelas condições de manipulação, conservação e distribuição dos alimentos;
 - 6.3.5 - Promover a limpeza dos instrumentos e equipamentos de cozinha, zelando pela conservação dos mesmos;
 - 6.3.6 - Zelar pela conservação dos alimentos, observando o prazo de validade e o acordo com as peculiaridades dos consumidores e disponibilidades existentes;
 - 6.3.7 - Controlar a quantidade de alimentos consumidos, solicitando reposição, em formulário próprio e em período pré-determinado;
 - 6.3.8 - Observar a qualidade dos alimentos, verificando prazos de validade e tempo de duração, solicitando a substituição, quando não estiver de acordo com as especificações e normas exigentes;
 - 6.3.9 - Assatar orientação do nutricionista;
 - 6.3.10 - Executar outras atividades correlatas.
7. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO
- 7.1. - O processo de seleção será supervisionado, coordenado e executado por 01 (uma) Comissão Especial de Avaliação e Julgamento, constituída por 03 (três) servidores públicos da Secretaria Municipal da Educação do município de Ivaté, de acordo com o Certificado de conclusão acompanhado de Histórico Escolar (cópia).
- 7.2. - A Comissão Especial terá por atribuição a responsabilidade pelo Processo de Seleção dos candidatos, desde as inscrições até a sua conclusão;
- 7.3. - DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO
- 8.1. - As inscrições deverão ser realizadas pelos candidatos, acompanhados dos documentos obrigatórios constantes neste Edital.
- 8.2. - As inscrições deverão ser realizadas na Secretaria de Educação, situada à Avenida Rio de Janeiro, 2774, nesta cidade, entre os dias 14/02/2022 a 17/02/2022, no horário das 9h às 11:00h e das 13:00h às 16:30h.
- 8.3. - Para serem inscritos neste Processo de Seleção, os candidatos deverão atender aos pré-requisitos, comprovados no ato de sua inscrição, mediante apresentação dos documentos constantes no item 8.4.
- 8.4. - As inscrições somente serão efetivadas, mediante comprovação por um dos membros da Comissão Especial, de que o candidato preenche todos os requisitos mencionados;
- 8.5. - Não serão aceitas inscrições feitas por telefone fax ou via Internet;
- 8.6. - O candidato que não entregar a Ficha de Inscrição devidamente assinada, com os documentos exigidos, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado;
- 8.7. - A inscrição implica no conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento;
- 8.8. - Não será cobrada taxa de inscrição;
9. - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
- 9.1. - No ato de inscrição, deverá ser entregue envelope com as cópias da seguinte documentação:
 - a) Roteiro Geral (cópia)
 - b) CPF (cópia)
 - c) Título de eleitor (cópia)
 - d) Comprovante de endereço atual (cópia)
 - e) Ficha de Inscrição devidamente preenchida, na qual declare preencher os requisitos exigidos neste Edital (estará disponível no site da prefeitura ou pegar na Secretaria Municipal de Educação).
 - f) Comprovante da Escolaridade ou Certificado de conclusão acompanhado de Histórico Escolar (cópia)
 - g) Comprovante de Aperfeiçoamento Profissional (Diploma e/ou Certificado de conclusão acompanhado de Histórico Escolar) (cópia)
- 9.2. - Comprovação de Experiência Profissional na área, através da apresentação de declaração do órgão público ou privado, emitida em papel timbrado e devidamente assinada pelo responsável, ou Carteira de Trabalho, onde conste tempo de serviço (cópia).
- 9.3. - Para os documentos solicitados nas letras a, b, c, d, f, g e h do item anterior o candidato deverá apresentar cópia autenticada em Cartório de Tabelionato ou levar o original para conferência;
- 9.3. - Verificada a falsidade nos documentos apresentados o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, com nulidade da aprovação ou da classificação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis;
10. DA NALISE DOS TÍTULOS
- 10.1. - A Comissão Especial devidamente designada é a responsável pela análise dos títulos dos candidatos;
- 10.2. - A análise dos títulos deverá obedecer, rigorosamente, aos critérios estabelecidos no presente Edital;
11. DA PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE INSCRITOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL
- 11.1. - No dia 19 de fevereiro de 2022 será publicado no endereço eletrônico www.ivate.pr.gov.br, no Jornal Umarama Ilustrado e também afixado no mural da Secretaria Municipal de Educação, o edital com a relação dos candidatos inscritos que entregar a ficha de inscrição, e os títulos para avaliação, por ordem alfabética;
- 11.2. - O resultado final, será resultado de acordo com a pontuação obtida no soma dos títulos conforme os anexos deste edital e publicado no dia 22 de fevereiro de 2022 no endereço eletrônico www.ivate.pr.gov.br, no Jornal Umarama Ilustrado e também afixado no mural da Secretaria Municipal de Educação;
- 11.3. - Em caso de empate na classificação, os critérios para desempate são os seguintes:
 - a) mais idade;
 - b) maior tempo de exercício da função;
 - c) maior título;
 - d) DOS RECURSOS
 - 12.1. - Do resultado das inscrições ou da classificação final caberá recurso, desde que protocolado até o dia 24 de fevereiro de 2022 até às 17:00 horas, diretamente no setor de DRRH - Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal;
 - 12.2. - Os candidatos que não comparecerem ao DRRH - Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para formalizar a contratação, apresentando os documentos do item anterior;
 - 13.4. - A contratação do Candidato fica condicionada ao atendimento dos requisitos básicos constantes deste Edital e da legislação vigente;
 - 13.5. - Os procedimentos de contratação serão iniciados a partir do dia 03/03/2022, após a publicação no Jornal Umarama Ilustrado, no site www.ivate.pr.gov.br e afixado no mural da Secretaria Municipal de Educação, considerando-se eliminado o candidato que deixar de comparecer no dia, horário e local aprazados, para assinar o devido contrato, ou conforme a necessidade, respeitando a ordem de classificação;
 - 13.6. - O não comparecimento ou a não apresentação dos documentos exigidos no edital de convocação, dentro dos prazos estabelecidos, implicará na eliminação do candidato do processo seletivo simplificado;
 - 13.7. - O candidato convocado que não cumprir todos os requisitos formais estabelecido neste edital será automaticamente eliminado do PSS, não cabendo pedido de prorrogação de prazo para providenciar os documentos obrigatórios;
 - 13.8. - Os candidatos classificados deverão manter seus endereços atualizados, durante o período de validade do processo seletivo simplificado, informando qualquer alteração a Secretaria Municipal de Educação;
 - 13.9. - Ao ser convocado, se o candidato não comparecer automaticamente a vaga;
 - 13.10. - O candidato aprovado que tiver completado 70 (setenta) anos de idade antes da data designada para o início do contrato, não poderá ser contratado, conforme inciso II do § 1º do artigo 35, da Constituição do Estado do Paraná;
 - 13.11. - O local de exercício do profissional contratado será determinado pela Secretaria Municipal de Educação, por ocasião de sua posse, de acordo com as vagas e serem preenchidas.

13.12. - A escolha do local de exercício, de acordo com as vagas determinadas pela Secretaria Municipal de Educação, será observada a ordem de classificação dos candidatos;

14. AVALIAÇÃO

14.1. - O Processo Seletivo consistirá na avaliação e pontuação dos documentos apresentados pelo candidato, considerando-se eliminado o candidato que não apresentar (Habilitação mínima exigida), Graduação, Aperfeiçoamento Profissional e Experiência Profissional, sendo:

14.2. - AUXILIAR EDUCACIONAL
 TÍTULOS MÁXIMOS (MÁXIMA PONTUAÇÃO)
 Habilitação mínima exigida
 - Ensino Médio na Modalidade Magistério 1,0 pontos
 Normal Superior e/ou Pedagogia e suas equivalências 2,0 pontos
 - Outro curso de Licenciatura Plena na área da Educação (desde que não seja a graduação usada para habilitação mínima exigida) 1,5 pontos
 Aperfeiçoamento Profissional 1,5 pontos
 - Pós-Graduação na área da Educação (Serão considerados no máximo 03 (três) diplomas apresentados neste item) 1,0 ponto (para cada diploma apresentado)
 Experiência Profissional em sua área:
 - até 2 anos 0,5 pontos
 - de 2 a 5 anos 1,0 pontos
 - de 5 a 10 anos 1,5 pontos

14.3. - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS OU MERENDEIRA
 TÍTULOS MÁXIMOS (MÁXIMA PONTUAÇÃO)
 Habilitação mínima exigida
 - Ensino Fundamental cursando 1,0 pontos
 Ensino fundamental completo 1,5 pontos
 - Ensino superior 2,0 pontos
 - Certificado de curso de capacitações dos últimos 5 anos, realizado na área específica do emprego: A cada 10 horas 100 horas ou mais 0,1 ponto
 Experiência Profissional da área:
 - até 2 anos 0,5 pontos
 - de 2 a 5 anos 1,0 pontos
 - acima de 5 anos 1,5 pontos

15. DA AVALIAÇÃO MÉDICA ADICIONAL
 15.1. - O candidato deverá apresentar atestado de saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina, considerando-o apto ao exercício da função.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
 16.1. - A Comissão Especial para o Teste Seletivo do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 terá como atribuição a avaliação da documentação e contabilização dos pontos de cada candidato para seleção.

16.2. - A classificação do candidato assegurará apenas a expectativa do direito à contratação, ficando a concretização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

16.3. - O candidato que não comparecer, ou que se apresentar e recusar a admissão ou deixar de assumir o exercício da função, poderá optar por ficar em lista, mediante requerimento a ser efetuado pessoalmente no DRRH, na classificação da respectiva função, podendo ser novamente convocado apenas 01 (uma) vez enquanto vigorar o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022. Não comparecimento no prazo estabelecido de 05 (cinco) dias a partir da convocação, será automaticamente dado como desistência da função.

16.4. - Os prazos fixados neste Edital poderão ser prorrogados a juízo do Chefe do Poder Executivo, através de portaria.

16.5. - As normas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualização ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito.

16.6. - Para a contratação o candidato deverá comunicar-se à pessoa ou órgão, emprego, ou função pública e ao se encontrar na situação de acúmulo legal deverá apresentar o horário de trabalho já existente para aferição da compatibilidade de horário com a jornada de trabalho a ser assumida na Prefeitura de Ivaté.

16.7. - Os casos omissos ficarão sob a jurisdição da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Ivaté, em conformidade com este Edital e com a legislação vigente.

16.8. - O Edital e o Edital de Inscrição, o Edital de Inscrição e o Edital de Inscrição nº 001/2022, em conformidade com este Edital e com a legislação vigente.

16.9. - O Edital e o Edital de Inscrição, o Edital de Inscrição e o Edital de Inscrição nº 001/2022, em conformidade com este Edital e com a legislação vigente.

16.10. - O Edital e o Edital de Inscrição, o Edital de Inscrição e o Edital de Inscrição nº 001/2022, em conformidade com este Edital e com a legislação vigente.

16.11. - O Edital e o Edital de Inscrição, o Edital de Inscrição e o Edital de Inscrição nº 001/2022, em conformidade com este Edital e com a legislação vigente.

16.12. - O Edital e o Edital de Inscrição, o Edital de Inscrição e o Edital de Inscrição nº 001/2022, em conformidade com este Edital e com a legislação vigente.

16.13. - O Edital e o Edital de Inscrição, o Edital de Inscrição e o Edital de Inscrição nº 001/2022, em conformidade com este Edital e com a legislação vigente.

16.14. - O Edital e o Edital de Inscrição, o Edital de Inscrição e o Edital de Inscrição nº 001/2022, em conformidade com este Edital e com a legislação vigente.

16.15. - O Edital e o Edital de Inscrição, o Edital de Inscrição e o Edital de Inscrição nº 001/2022, em conformidade com este Edital e com a legislação vigente.

16.16. - O Edital e o Edital de Inscrição, o Edital de Inscrição e o Edital de Inscrição nº 001/2022, em conformidade com este Edital e com a legislação vigente.

16.17. - O Edital e o Edital de Inscrição, o Edital de Inscrição e o Edital de Inscrição nº 001/2022, em conformidade com este Edital e com a legislação vigente.

16.18. - O Edital e o Edital de Inscrição, o Edital de Inscrição e o Edital de Inscrição nº 001/2022, em conformidade com este Edital e com a legislação vigente.

16.19. - O Edital e o Edital de Inscrição, o Edital de Inscrição e o Edital de Inscrição nº 001/2022, em conformidade com este Edital e com a legislação vigente.

16.20. - O Edital e o Edital de Inscrição, o Edital de Inscrição e o Edital de Inscrição nº 001/2022, em conformidade com este Edital e com a legislação vigente.

16.21. - O Edital e o Edital de Inscrição, o Edital de Inscrição e o Edital de Inscrição nº 001/2022, em conformidade com este Edital e com a legislação vigente.

16.22. - O Edital e o Edital de Inscrição, o Edital de Inscrição e o Edital de Inscrição nº 001/2022, em conformidade com este Edital e com a legislação vigente.

16.23. - O Edital e o Edital de Inscrição, o Edital de Inscrição e o Edital de Inscrição nº 001/2022, em conformidade com este Edital e com a legislação vigente.

16.24. - O Edital e o Edital de Inscrição, o Edital de Inscrição e o Edital de Inscrição nº 001/2022, em conformidade com este Edital e com a legislação vigente.

16.25. - O Edital e o Edital de Inscrição, o Edital de Inscrição e o Edital de Inscrição nº 001/2022, em conformidade com este Edital e com a legislação vigente.

16.26. - O Edital e o Edital de Inscrição, o Edital de Inscrição e o Edital de Inscrição nº 001/2022, em conformidade com este Edital e com a legislação vigente.

16.27. - O Edital e o Edital de Inscrição, o Edital de Inscrição e o Edital de Inscrição nº 001/2022, em conformidade com este Edital e com a legislação vigente.

16.28. - O Edital e o Edital de Inscrição, o Edital de Inscrição e o Edital de Inscrição nº 001/2022, em conformidade com este Edital e com a legislação vigente.

16.29. - O Edital e o Edital de Inscrição, o Edital de Inscrição e o Edital de Inscrição nº 001/2022, em conformidade com este Edital e com a legislação vigente.

16.30. - O Edital e o Edital de Inscrição, o Edital de Inscrição e o Edital de Inscrição nº 001/2022, em conformidade com este Edital e com a legislação vigente.

16.31. - O Edital e o Edital de Inscrição, o Edital de Inscrição e o Edital de Inscrição nº 001/2022, em conformidade com este Edital e com a legislação vigente.

16.32. - O Edital e o Edital de Inscrição, o Edital de Inscrição e o Edital de Inscrição nº 001/2022, em conformidade com este Edital e com a legislação vigente.

16.33. - O Edital e o Edital de Inscrição, o Edital de Inscrição e o Edital de Inscrição nº 001/2022, em conformidade com este Edital e com a legislação vigente.

16.34. - O Edital e o Edital de Inscrição, o Edital de Inscrição e o Edital de Inscrição nº 001/2022, em conformidade com este Edital e com a legislação vigente.

16.35. - O Edital e o Edital de Inscrição, o Edital de Inscrição e o Edital de Inscrição nº 001/2022, em conformidade com este Edital e com a legislação vigente.

16.36. - O Edital e o Edital de Inscrição, o Edital de Inscrição e o Edital de Inscrição nº 001/2022, em conformidade com este Edital e com a legislação vigente.

16.37. - O Edital e o Edital de Inscrição, o Edital de Inscrição e o Edital de Inscrição nº 001/2022, em conformidade com este Edital e com a legislação vigente.

16.38. - O Edital e o Edital de Inscrição, o Edital de Inscrição e o Edital de Inscrição nº 001/2022, em conformidade com este Edital e com a legislação vigente.

16.39. - O Edital e o Edital de Inscrição, o Edital de Inscrição e o Edital de Inscrição nº 001/2022, em conformidade com este Edital e com a legislação vigente.

16.40. - O Edital e o Edital de Inscrição, o Edital de Inscrição e o Edital de Inscrição nº 001/2022, em conformidade com este Edital e com a legislação vigente.

16.41. - O Edital e o Edital de Inscrição, o Edital de Inscrição e o Edital de Inscrição nº 001/2022, em conformidade com este Edital e com a legislação vigente.

16.42. - O Edital e o Edital de Inscrição, o Edital de Inscrição e o Edital de Inscrição nº 001/2022, em conformidade com este Edital e com a legislação vigente.

16.43. - O Edital e o Edital de Inscrição, o Edital de Inscrição e o Edital de Inscrição nº 001/2022, em conformidade com este Edital e com a legislação vigente.

16.44. - O Edital e o Edital de Inscrição, o Edital de Inscrição e o Edital de Inscrição nº 001/2022, em conformidade com este Edital e com a legislação vigente.

16.45. - O Edital e o Edital de Inscrição, o Edital de Inscrição e o Edital de Inscrição nº 001/2022, em conformidade com este Edital e com a legislação vigente.

16.46. - O Edital e o Edital de Inscrição, o Edital de Inscrição e o Edital de Inscrição nº 001/2022, em conformidade com este Edital e com a legislação vigente.

16.47. - O Edital e o Edital de Inscrição, o Edital de Inscrição e o Edital de Inscrição nº 001/2022, em conformidade com este Edital e com a legislação vigente.

16.48. - O Edital e o Edital de Inscrição, o Edital de Inscrição e o Edital de Inscrição nº 001/2022, em conformidade com este Edital e com a legislação vigente.

16.49. - O Edital e o Edital de Inscrição, o Edital de Inscrição e o Edital de Inscrição nº 001/2022, em conformidade com este Edital e com a legislação vigente.

16.50. - O Edital e o Edital de Inscrição, o Edital de Inscrição e o Edital de Inscrição nº 001/2022, em conformidade com este Edital e com a legislação vigente.

16.51. - O Edital e o Edital de Inscrição, o Edital de Inscrição e o Edital de Inscrição nº 001/2022, em conformidade com este Edital e com a legislação vigente.

16.52. - O Edital e o Edital de Inscrição, o Edital de Inscrição e o Edital de Inscrição nº 001/2022, em conformidade com este Edital e com a legislação vigente.

16.53. - O Edital e o Edital de Inscrição, o Edital de Inscrição e o Edital de Inscrição nº 001/2022, em conformidade com este Edital e com a legislação vigente.

16.54. - O Edital e o Edital de Inscrição, o Edital de Inscrição e o Edital de Inscrição nº 001/2022, em conformidade com este Edital e com a legislação vigente.

16.55. - O Edital e o Edital de Inscrição, o Edital de Inscrição e o Edital de Inscrição nº 001/2022, em conformidade com este Edital e com a legislação vigente.

16.56. - O Edital e o Edital de Inscrição, o Edital de Inscrição e o Edital de Inscrição nº 001/2022, em conformidade com este Edital e com a legislação vigente.

16.57. - O Edital e o Edital de Inscrição, o Edital de Inscrição e o Edital de Inscrição nº 001/2022, em conformidade com este Edital e com a legislação vigente.

16.58. - O Edital e o Edital de Inscrição, o Edital de Inscrição e o Edital de Inscrição nº 001/2022, em conformidade com este Edital e com a legislação vigente.

16.59. - O Edital e o Edital de Inscrição, o Edital de Inscrição e o Edital de Inscrição nº 001/2022, em conformidade com este Edital e com a legislação vigente.

16.60. - O Edital e o Edital de Inscrição, o Edital de Inscrição e o Edital de Inscrição nº 001/2022, em conformidade com este Edital e com a legislação vigente.

16.61. - O Edital e o Edital de Inscrição, o Edital de Inscrição e o Edital de Inscrição nº 001/2022, em conformidade com este Edital e com a legislação vigente.

16.62. - O Edital e o Edital de Inscrição, o Edital de Inscrição e o Edital de Inscrição nº 001/2022, em conformidade com este Edital e com a legislação vigente.

16.63. - O Edital e o Edital de Inscrição, o Edital de Inscrição e o Edital de Inscrição nº 001/2022, em conformidade com este Edital e com a legislação vigente.

16.64. - O Edital e o Edital de Inscrição, o Edital de Inscrição e o Edital de Inscrição nº 001/2022, em conformidade com este Edital e com a legislação vigente.

16.65. - O Edital e o Edital de Inscrição, o Edital de Inscrição e o Edital de Inscrição nº 001/2022, em conformidade com este Edital e com a legislação vigente.

16.66. - O Edital e o Edital de Inscrição, o Edital de Inscrição e o Edital de Inscrição nº 001/2022, em conformidade com este Edital e com a legislação vigente.

16.67. - O Edital e o Edital de Inscrição, o Edital de Inscrição e o Edital de Inscrição nº 001/2022, em conformidade com este Edital e com a legislação vigente.

16.68. - O Edital e o Edital de Inscrição, o Edital de Inscrição e o Edital de Inscrição nº 001/2022, em conformidade com este Edital e com a legislação vigente.

16

Publicações Regais

leis@ilustrado.com.br

Página 1 de 1

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio - PR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Dezembro 2021 - CONSOLIDADO
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos			Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados e Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONCURSO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		(a)	(b)	(c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	2.687.551,84	9.000,00	-	-	-	-	2.658.551,84	282.000,00	-	2.376.551,84	
Recursos Ordinários	2.687.551,84	9.000,00	-	-	-	-	2.658.551,84	282.000,00	-	2.376.551,84	
Outros Recursos não Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	58.534.912,52	8.000,00	93.480,00	-	-	55.430.426,57	3.303.005,95	1.264.655,90	-	2.038.350,05	
Recargas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	713.912,81	-	-	-	-	-	713.912,81	718.605,90	-	-4.693,09	
Transferências do FUNDEB	263.001,94	-	-	-	-	-	263.001,94	-	-	263.001,94	
Outros Recursos Vinculados à Educação	86.679,33	-	93.480,00	-	-	-26.800,67	86.679,33	59.250,00	-	-86.050,67	
Recargas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	13.036,17	8.000,00	-	-	-	-	5.036,17	4.000,00	-	1.036,17	
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.125.603,47	-	-	-	-	-	1.125.603,47	-	-	1.125.603,47	
Recursos Vinculados à Assistência Social	317.554,66	-	-	-	-	-	317.554,66	-	-	317.554,66	
Recursos Vinculados aos RPPS - Plano Previdenciário	54.068.627,06	-	-	-	-	55.430.426,57	-1.331.799,51	-	-	-1.331.799,51	
Recursos Vinculados aos RPPS - Plano Financeiro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	487.005,03	-	-	-	-	-	487.005,03	-	-	487.005,03	
Outros Recursos Vinculados	1.749.482,05	-	-	-	-	-	1.749.482,05	482.800,00	-	1.266.682,05	
TOTAL (III) = (I + II)	61.822.464,36	17.000,00	93.480,00	-	-	55.430.426,57	3.961.567,79	1.548.655,90	-	4.414.901,89	

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA - CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º SEMESTRE DE 2021 - CONSOLIDADO

LRP, Art. 48 - Anexo 6	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRANTE DE REFERÊNCIA	R\$ 1,00
Recursos Corrente Especiais			36.009.206,42
Recursos Corrente Especiais Aplicados para Custeio das Unidades de Endowment			36.009.206,42
Recursos Corrente Líquida Aplicados para Custeio das Unidades de Despesas com Pessoal			35.656.206,42
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AUTUADA	
Tropa Total com Pessoal 01P	17.913.729,21	48,13	
União Mensal (Insc. em 14.04.2014, art. 20 da LRF) - 54,00%	21.871.729,81	55,86	
Limite Prorrogável (3 anos, art. 22 da LRF) - 51,30%	26.485.037,86	67,26	
Limite de Anula (Insc. em 03.07.2014, art. 20 da LRF) - 48,00%	16.416.351,47	41,89	
DESPESA COM ENERGIA ELÉTRICA	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AUTUADA	
União Consórcio Energia	7.912.951,24	19,79	
União Definido por Resolução do Senado Federal	41.507.481,70	100,00	
DESPESA COM MATERIAL	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AUTUADA	
União Consórcio Material	1.988.365,41	22,06	
União Definido por Resolução do Senado Federal	-	-	
DESPESA COM TERMO DE FOMENTO	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AUTUADA	
União Consórcio Termo de Fomento	1.548.550,00	17,62	
União Definido por Resolução do Senado Federal	-	-	
DESPESA COM OUTROS	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AUTUADA	
União Consórcio Outros	1.548.550,00	17,62	
União Definido por Resolução do Senado Federal	-	-	
DESPESA COM OUTROS	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AUTUADA	
União Consórcio Outros	1.548.550,00	17,62	
União Definido por Resolução do Senado Federal	-	-	
DESPESA COM OUTROS	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AUTUADA	
União Consórcio Outros	1.548.550,00	17,62	
União Definido por Resolução do Senado Federal	-	-	
DESPESA COM OUTROS	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AUTUADA	
União Consórcio Outros	1.548.550,00	17,62	
União Definido por Resolução do Senado Federal	-	-	
DESPESA COM OUTROS	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AUTUADA	
União Consórcio Outros	1.548.550,00	17,62	
União Definido por Resolução do Senado Federal	-	-	
DESPESA COM OUTROS	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AUTUADA	
União Consórcio Outros	1.548.550,00	17,62	
União Definido por Resolução do Senado Federal	-	-	
DESPESA COM OUTROS	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AUTUADA	
União Consórcio Outros	1.548.550,00	17,62	
União Definido por Resolução do Senado Federal	-	-	
DESPESA COM OUTROS	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AUTUADA	
União Consórcio Outros	1.548.550,00	17,62	
União Definido por Resolução do Senado Federal	-	-	
DESPESA COM OUTROS	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AUTUADA	
União Consórcio Outros	1.548.550,00	17,62	
União Definido por Resolução do Senado Federal	-	-	
DESPESA COM OUTROS	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AUTUADA	
União Consórcio Outros	1.548.550,00	17,62	
União Definido por Resolução do Senado Federal	-	-	
DESPESA COM OUTROS	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AUTUADA	
União Consórcio Outros	1.548.550,00	17,62	
União Definido por Resolução do Senado Federal	-	-	
DESPESA COM OUTROS	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AUTUADA	
União Consórcio Outros	1.548.550,00	17,62	
União Definido por Resolução do Senado Federal	-	-	
DESPESA COM OUTROS	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AUTUADA	
União Consórcio Outros	1.548.550,00	17,62	
União Definido por Resolução do Senado Federal	-	-	
DESPESA COM OUTROS	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AUTUADA	
União Consórcio Outros	1.548.550,00	17,62	
União Definido por Resolução do Senado Federal	-	-	
DESPESA COM OUTROS	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AUTUADA	
União Consórcio Outros	1.548.550,00	17,62	
União Definido por Resolução do Senado Federal	-	-	
DESPESA COM OUTROS	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AUTUADA	
União Consórcio Outros	1.548.550,00	17,62	
União Definido por Resolução do Senado Federal	-	-	
DESPESA COM OUTROS	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AUTUADA	
União Consórcio Outros	1.548.550,00	17,62	
União Definido por Resolução do Senado Federal	-	-	
DESPESA COM OUTROS	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AUTUADA	
União Consórcio Outros	1.548.550,00	17,62	
União Definido por Resolução do Senado Federal	-	-	
DESPESA COM OUTROS	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AUTUADA	
União Consórcio Outros	1.548.550,00	17,62	
União Definido por Resolução do Senado Federal	-	-	
DESPESA COM OUTROS	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AUTUADA	
União Consórcio Outros	1.548.550,00	17,62	
União Definido por Resolução do Senado Federal	-	-	
DESPESA COM OUTROS	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AUTUADA	
União Consórcio Outros	1.548.550,00	17,62	
União Definido por Resolução do Senado Federal	-	-	
DESPESA COM OUTROS	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AUTUADA	
União Consórcio Outros	1.548.550,00	17,62	
União Definido por Resolução do Senado Federal	-	-	
DESPESA COM OUTROS	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AUTUADA	
União Consórcio Outros	1.548.550,00	17,62	
União Definido por Resolução do Senado Federal	-	-	
DESPESA COM OUTROS	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AUTUADA	
União Consórcio Outros	1.548.550,00	17,62	
União Definido por Resolução do Senado Federal	-	-	
DESPESA COM OUTROS	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AUTUADA	
União Consórcio Outros	1.548.550,00	17,62	
União Definido por Resolução do Senado Federal	-	-	
DESPESA COM OUTROS	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AUTUADA	
União Consórcio Outros	1.548.550,00	17,62	
União Definido por Resolução do Senado Federal	-	-	
DESPESA COM OUTROS	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AUTUADA	
União Consórcio Outros	1.548.550,00	17,62	
União Definido por Resolução do Senado Federal	-	-	
DESPESA COM OUTROS	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AUTUADA	
União Consórcio Outros	1.548.550,00	17,62	
União Definido por Resolução do Senado Federal	-	-	
DESPESA COM OUTROS	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AUTUADA	
União Consórcio Outros	1.548.550,00	17,62	
União Definido por Resolução do Senado Federal	-	-	
DESPESA COM OUTROS	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AUTUADA	
União Consórcio Outros	1.548.550,00	17,62	
União Definido por Resolução do Senado Federal	-	-	
DESPESA COM OUTROS	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AUTUADA	
União Consórcio Outros	1.548.550,00	17,62	
União Definido por Resolução do Senado Federal	-	-	
DESPESA COM OUTROS	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AUTUADA	
União Consórcio Outros	1.548.550,00	17,62	
União Definido por Resolução do Senado Federal	-	-	
DESPESA COM OUTROS	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AUTUADA	
União Consórcio Outros	1.548.550,00	17,62	
União Definido por Resolução do Senado Federal	-	-	
DESPESA COM OUTROS	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AUTUADA	
União Consórcio Outros	1.548.550,00	17,62	
União Definido por Resolução do Senado Federal	-	-	
DESPESA COM OUTROS	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AUTUADA	
União Consórcio Outros	1.548.550,00	17,62	
União Definido por Resolução do Senado Federal	-	-	
DESPESA COM OUTROS	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AUTUADA	
União Consórcio Outros	1.548.550,00	17,62	
União Definido por Resolução do Senado Federal	-	-	
DESPESA COM OUTROS	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AUTUADA	
União Consórcio Outros	1.548.550,00	17,62	
União Definido por Resolução do Senado Federal	-	-	
DESPESA COM OUTROS	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AUTUADA	
União Consórcio Outros	1.548.550,00	17,62	
União Definido por Resolução do Senado Federal	-	-	
DESPESA COM OUTROS	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AUTUADA	
União Consórcio Outros	1.548.550,00	17,62	
União Definido por Resolução do Senado Federal	-	-	
DESPESA COM OUTROS	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AUTUADA	
União Consórcio Outros	1.548.550,00	17,62	
União Definido por Resolução do Senado Federal	-	-	
DESPESA COM OUTROS	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AUTUADA	
União Consórcio Outros	1.548.550,00	17,62	
União Definido por Resolução do Senado Federal	-	-	
DESPESA COM OUTROS	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AUTUADA	
União Consórcio Outros	1.548.550,00	17,62	
União Definido por Resolução do Senado Federal	-	-	
DESPESA COM OUTROS	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AUTUADA	
União Consórcio Outros	1.548.550,00	17,62	
União Definido por Resolução do Senado Federal	-	-	
DESPESA COM OUTROS	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AUTUADA	
União Consórcio Outros	1.548.550,00	17,62	
União Definido por Resolução do Senado Federal	-	-	
DESPESA COM OUTROS	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AUTUADA	
União Consórcio Outros	1.548.550,00	17,62	
União Definido por Resolução do Senado Federal	-	-	
DESPESA COM OUTROS	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AUTUADA	
União Consórcio Outros	1.548.550,00	17,62	
União Definido por Resolução do Senado Federal	-	-	
DESPESA COM OUTROS	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AUTUADA	
União Consórcio Outros	1.548.550,00	17,62	
União Definido por Resolução do Senado Federal	-	-	
DESPESA COM OUTROS	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AUTUADA	
União Consórcio Outros	1.548.550,00	17,62	
União Definido por Resolução do Senado Federal	-	-	
DESPESA COM OUTROS	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AUTUADA	
União Consórcio Outros	1.548.550,00	17,62	
União Definido por Resolução do Senado Federal	-	-	
DESPESA COM OUTROS	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AUTUADA	
União Consórcio Outros	1.548.550,00	17,62	
União Definido por Resolução do Senado Federal	-	-	
DESPESA COM OUTROS	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AUTUADA	
União Consórcio Outros	1.548.550,00	17,62	
União Definido por Resolução do Senado Federal	-	-	
DESPESA COM OUTROS	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AUTUADA	
União Consórcio Outros	1.548.550,00	17,62	
União Definido por Resolução do Senado Federal	-	-	
DESPESA COM OUTROS	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AUTUADA	
União Consórcio Outros	1.548.550,00	17,62	
União Definido por Resolução do Senado Federal	-	-	
DESPESA COM OUTROS	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AUTUADA	
União Consórcio Outros	1.548.550,00	17,62	
União Definido por Resolução do Senado Federal	-	-	
DESPESA COM OUTROS	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AUTUADA	
União Consórcio Outros	1.548.550,00	17,62	
União Definido por Resolução do Senado Federal	-	-	
DESPESA COM OUTROS	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AUTUADA	
União Consórcio Outros	1.548.550,00	17,62	
União Definido por Resolução do Senado Federal	-		

Publicações Legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 002/2022 - C

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste / PR, no uso de suas atribuições legais, após a análise dos recursos interpostos contra o resultado preliminar (Edital nº 002/2022 - C), RETIFICA o resultado preliminar, bem como DIVULGA o resultado final da prova de títulos, referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 002/2022, conforme segue:

ATENDEnte DE APÓIIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA DE TÍTULOS	RESULTADO
539265	VERA FATIMA DE PADUA DANGUI	03/02/1965	100,0	1.
539345	MICHELE APARECIDA BARRETO PAIVA	20/07/1987	84,0	2.
539652	ERIDI BEZERRA SÁBINO	20/12/1988	84,0	3.
539538	MARIA EUNICE DA SILVA	19/12/1974	80,0	4.
539852	ANGELA MARIA MARIO THEODORO	05/03/1982	80,0	5.
539420	LUCILENE DUARTE DE ANDRADE MOREIRA	06/09/1983	80,0	7.
539114	GISLAYNE LIBERATO DO PRADO MARTIN	05/11/1986	80,0	8.
539514	DAIANIA MACIEL DE LIMA	12/01/1987	80,0	10.
539969	JULIANA PINHEIRO DOS SANTOS COSTA	12/07/1987	80,0	11.
539654	AGDA TORQUATO CANDIDO SOUZA	02/01/1982	80,0	12.
539752	FABIANA DA SILVA VITOR SCHNEIDER	02/01/1988	80,0	13.
539984	TANIA CAROLINE PETRIS	30/01/1993	80,0	14.
539929	ANDRIELY LIMA	04/01/1986	80,0	15.
539936	DANIELE FERNANDES	07/08/1997	80,0	16.
539974	LUANA CUNHA LIMA	05/04/2000	80,0	17.
539686	ANA APARECIDA DE SOUZA CARLOS	05/04/2000	80,0	18.
539258	ELIANE TATARA	29/12/1982	68,0	19.
539914	SONIA MARIA UMBILINO DOS SANTOS	10/12/1981	64,0	20.
539929	SONIA MARIA DE BRITO	19/10/1967	64,0	21.
539738	SOLANGE LEITE NATAL DE SOUZA	15/07/1973	64,0	22.
539931	IVONE ELICIANA DE SOUZA	15/07/1973	64,0	23.
539692	EVA APARECIDA DE SOUZA	15/06/1981	64,0	24.
539890	SHIRLEY FERREIRA CARDOSO	24/06/1981	64,0	25.
539924	ROSILEIA PAZ DE SOUZA	31/07/1984	64,0	26.
539650	MIRIANE GASPAR BORTOLLOCI	10/09/1982	64,0	27.
539930	ANA CLAUDIA CASTILHO DO NASCIMENTO ABE	20/11/1990	64,0	28.
539930	ANA APARECIDA DA SILVA ROSA	24/05/1968	60,0	29.
540058	ELIZABETE BARBOSA	07/03/1959	60,0	30.
539847	VALDELY DO CARMO SILVA SOUZA	31/03/1972	60,0	31.
539914	ANDRIELY LIMA	02/01/1986	60,0	32.
540075	ROSELAINE LEMES DA SILVA	02/10/1983	60,0	33.
539964	EDINEIA DOS SANTOS	18/06/1984	60,0	34.
539914	KEISLA DOS SANTOS DIAS	02/09/1983	60,0	35.
539921	DEISE CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	08/09/1993	60,0	36.
539710	LARISSA LUCIA FERREIRA	16/03/1994	60,0	37.
539914	DEISIA FERNANDA DE OLIVEIRA	23/04/1996	60,0	38.
540021	BEATRIZ OLIVEIRA DE SOUZA	06/12/1997	60,0	39.
539968	CARMEM ALANA TORRES BEZERRA	07/04/2000	60,0	40.
539924	LORIANA SILVA	24/06/2006	60,0	41.
539247	GIOVANA BORGES AGUIAR	21/07/2003	60,0	42.
539967	EDNA MARIA GOMES PONTES	10/11/1979	50,0	43.
539902	MARIA APARECIDA DE SOUZA	29/10/1966	50,0	44.
539245	LAIS MESSIAS DA SILVA	12/09/2000	50,0	45.
539903	DARLETE APARECIDA CARDOZO	08/04/1965	40,0	46.
539902	MARILUCE QUAREZMA FIGUEIRO	08/04/1965	40,0	47.
540020	NEIDE APARECIDA BEZERRA DE DOUZA	03/05/1973	40,0	48.
540002	ROSILEIA PAZ DE SOUZA	11/08/1971	40,0	49.
540249	ROSANGELA RODRIGUES DOS SANTOS	20/09/1976	40,0	50.
540218	ANDREA SALUSTRIANO DE SOUZA	02/12/1976	40,0	51.
539956	VALDIR NEVES DOS SANTOS	03/04/1983	40,0	52.
540084	VALDENICE APARECIDA DA SILVA GASPARELI	22/03/1981	40,0	53.
539913	FABIANA MACIEL DE LIMA	24/02/1981	40,0	54.
539917	ANDREA APARECIDA DE OLIVEIRA	21/02/1981	40,0	55.
539760	ANDREA DOS SANTOS CORREIA PEREIRA	28/12/1985	40,0	56.
539713	SUELI CANDIDA DOS SANTOS	28/02/1986	40,0	57.
539914	KEISLA DOS SANTOS DIAS	10/09/1983	40,0	58.
539779	LUIZA BATISTA FERREIRA	08/10/1986	40,0	59.
540169	DAIANE ROSA SOARES LIMA	06/04/1987	40,0	60.
539914	FERNANDA DOMINGOS DE ANDRADE DA SILVA	23/04/1996	40,0	61.
539442	VANESSA APARECIDA DOS SANTOS	17/02/1989	40,0	62.
539960	FABIANE ALVES MOREIRA	15/10/1991	40,0	63.
539954	ANTÂNIA MARIANO	28/12/1991	40,0	64.
539294	PAULA RENATA DIAS	01/01/1992	40,0	65.
539964	URSINA DANIELE DA SILVA BEZERRA	26/02/1993	40,0	66.
539981	ROSILEIA FERNANDA DOS SANTOS	19/12/1996	40,0	67.
540150	MARIANA ALVES DOS SANTOS	27/03/1995	40,0	68.
539460	ISAMARA MARCIANA DA SILVA	10/07/1995	40,0	69.
539925	LARISSA FERNANDA DE PASSOS RIBEIRO DEMAY MULLER	24/06/1996	40,0	70.
539708	MARIA FERNANDA SOUZA MARIANO	13/09/1997	40,0	71.
540200	AGATA PÂMILA CANDIDA CORREIA	25/09/1997	40,0	72.
539907	AGATA PÂMILA CANDIDA CORREIA	17/08/1998	40,0	73.
540116	EMANUELE ALVES DA SILVA	24/06/1999	40,0	74.
540176	CAROLINA LUCAS DE ANDRADE KANEDA	20/06/2001	40,0	75.
539901	KETILY SOUZA KIBIA	14/07/2001	40,0	76.
539928	GUILHERME HENRIQUE DE OLIVEIRA	22/02/2002	40,0	77.
540033	ALEXSANDRA LUCAS DE BARROS ROSA	04/04/2003	40,0	78.
540039	FLAVIA RAFAELA ANDRADE SILVA	16/04/2002	40,0	79.
539484	JENIFFER SMIRNA DE SOUZA ROCHA	08/11/2002	40,0	80.
539434	THALIA DE BARROS ROSA	02/01/2003	40,0	81.
539938	MYLLENY BRAZIL MACHADO	06/10/2003	40,0	82.
539946	JEANE ARAUJO DE SOUZA	02/09/1966	20,0	83.
539905	KEISLA CRISTINA DA CRUZ BONETE	03/05/1985	20,0	84.
539948	VALDIRENE PAULINA DE ANDRADE	15/07/1975	0,0	Desclassificado
540220	MARIA LUCINEIDE OLIVEIRA ALVES	06/04/1978	0,0	Desclassificado
539941	MARIA CAROLINA DA SILVA	03/09/1981	0,0	Desclassificado
540007	ANA LUCIA TIVROLI BRITO DE OLIVEIRA	06/07/1993	0,0	Desclassificado
539254	ANGELICA SILVA GONCALVES	30/10/1995	0,0	Desclassificado
540105	MARIA CONCEICAO DE ANTONIO	01/10/1995	0,0	Desclassificado
539844	SONIA ELIANA FERREIRA DE ALENCAR	10/09/1965	0,0	Desclassificado
540151	WILMA MARTINS	30/09/1967	0,0	Desclassificado
539990	MARIA CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS	03/06/1971	0,0	Desclassificado
540248	ROSINEIDE SANTANA	13/02/1973	0,0	Desclassificado
540056	MARIA APARECIDA MARCOLINO PARRA	29/12/1976	0,0	Desclassificado
539928	ROSILEIA FERREIRA DOS SANTOS	29/10/1976	0,0	Desclassificado
539349	ROSELAINE GONCALVES DE OLIVEIRA	19/02/1978	0,0	Desclassificado
539519	SUZANA APARECIDA MARQUES	01/05/1978	0,0	Desclassificado
540129	MARILUCE QUAREZMA DA SILVA	03/09/1979	0,0	Desclassificado
540156	SIDNEIA DO CARMO MATIAS	03/09/1979	0,0	Desclassificado
540057	SIRLENE FRANCISCA DA COSTA	20/11/1979	0,0	Desclassificado
540128	CECÍLIA DINIENE GOMES DE SOUZA	07/08/1980	0,0	Desclassificado
540168	PATRICIA DA CONCEICAO CONSTANTINO	10/07/1980	0,0	Desclassificado
539968	PATRICIA LIMA SOUZA	04/07/1981	0,0	Desclassificado
539945	JULIANA CRISTINA GABRIEL	17/07/1981	0,0	Desclassificado
540134	GILMARA APARECIDA CUNHA OLIVEIRA	10/04/1981	0,0	Desclassificado
539943	ALIANE APARECIDA BORGES	05/09/1982	0,0	Desclassificado
539804	ELIANE CRISTINA GALINA	08/09/1982	0,0	Desclassificado
539374	JULIANA APARECIDA DA SILVA	05/09/1982	0,0	Desclassificado
539927	ERIDIANE APARECIDA DE SOUZA NAPOLEAO	05/05/1983	0,0	Desclassificado
539871	ELESSANDRA DOS SANTOS COSTA DE ARAUJO CORDEIRO	18/08/1983	0,0	Desclassificado
540162	ANDREA MARGAL DA COSTA	06/10/1984	0,0	Desclassificado
539922	ADRIANA MARIA DA SILVA	30/09/1984	0,0	Desclassificado
539980	TANIA GESSICA DA SILVA	05/06/1987	0,0	Desclassificado
540154	ALESSANDRA CANDIDA DOS SANTOS	08/06/1988	0,0	Desclassificado
539870	ZILNE PAULA ARAUJO DA SILVA	21/06/1988	0,0	Desclassificado
539401	VALERIA APARECIDA DA SILVA CEQUETTI	11/07/1988	0,0	Desclassificado
539327	PAULA DANIELE NEVES SOUZA	12/01/1990	0,0	Desclassificado
539929	MARILUCE QUAREZMA DA CRUZ	08/10/1990	0,0	Desclassificado
539777	LETICIA EDINE DE CAMPOS	18/06/1990	0,0	Desclassificado
539272	MARCELENE APARECIDA DA SILVA	02/07/1990	0,0	Desclassificado
539652	FERNANDA FIGUEIRO DE CARVALHO	02/07/1992	0,0	Desclassificado
539509	LIANDRA GUADENCIA DE CARVALHO DOS SANTOS	10/10/1990	0,0	Desclassificado
540194	GLEICIANE SANTOS SECCO	16/03/1991	0,0	Desclassificado
539976	DAYANA CRISTINA LOPES DA SILVA	08/12/1992	0,0	Desclassificado
540048	FLAVIA NATALINO CORREA	27/02/1993	0,0	Desclassificado
539903	GISLAYNE CORREIA ROSA CANEVER	13/04/1993	0,0	Desclassificado
539940	ANDREA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	24/09/1993	0,0	Desclassificado
540004	EVELIANE DAIANE MARQUES DE SOUZA	24/09/1993	0,0	Desclassificado
539310	TAIS ALINE DE SOUZA	26/03/1994	0,0	Desclassificado
539310	ANDREA APARECIDA DA CRUZ OLIVEIRA	26/03/1994	0,0	Desclassificado
539544	SANDI ROSANA DOS SANTOS SCHNEIDER	23/10/1994	0,0	Desclassificado
539469	RENATA FERNANDA CAETANO PELAES	07/02/1995	0,0	Desclassificado
539441	OSNIA DA CRUZ	12/07/1996	0,0	Desclassificado
540208	KAJANE DE MAGALHAES BATISTA	22/10/1995	0,0	Desclassificado
539923	JULIENE CALINE SANTOS	02/01/1996	0,0	Desclassificado
539953	TAINA VIEIRA MASSEGASSI CAMPONI	05/01/1996	0,0	Desclassificado
539739	LUANA CHAVES AUGUSTOS	01/07/1996	0,0	Desclassificado
539929	BRUNA FERNANDA BALLESTERO DA SILVA	20/01/1997	0,0	Desclassificado
539506	INDIANARA MAXIMIANO DOS SANTOS	08/05/1997	0,0	Desclassificado
539250	RAFAELE SANTOS	12/05/1997	0,0	Desclassificado
539929	GEOVANE SANTOS DA SILVA	21/07/1997	0,0	Desclassificado
540185	BRUNA DE AQUINO MONTIO	07/02/1998	0,0	Desclassificado
539344	BRUNO VINICIUS DOS SANTOS	23/03/1998	0,0	Desclassificado
539929	ERIDIANE APARECIDA DA SILVA	05/05/1998	0,0	Desclassificado
539418	ANA MARIA CORREIA DOS SANTOS	22/06/1998	0,0	Desclassificado
539381	LUAN BRAZ LIFANTI	06/09/1998	0,0	Desclassificado
540126	FABIANA NEVES HILARIO	24/11/1998	0,0	Desclassificado
539998	TAIS MAIARA SANTOS SCHNEIDER	30/11/1998	0,0	Desclassificado
539826	DANIELE FELIX ALEIXO DA SILVA	18/12/1998	0,0	Desclassificado
540155	AGDA LORRAYNE FREITAS ALVES	02/02/1999	0,0	Desclassificado
539504	JOSIELE SOUZA	05/04/1999	0,0	Desclassificado
539404	BEATRIZ DO NASCIMENTO DOS SANTOS	24/04/1999	0,0	Desclassificado
539465	ROSILEIA ALVES DA SILVA	07/06/1999	0,0	Desclassificado
539314	CRISTIANE PEREIRA VITORINO	07/06/1999	0,0	Desclassificado
539316	LAIANE CRISTINA DOS SANTOS	03/07/1999	0,0	Desclassificado
539400	ERIDIANE APARECIDA DA SILVA	08/09/1999	0,0	Desclassificado
540072	SABRINA OLIVEIRA ALVES	14/05/2000	0,0	Desclassificado
540144	THAIS STEFANI GARUTI	22/05/2000	0,0	Desclassificado
539325	BRUNA EDUARDA MAXIMIANO TONETE	29/12/2000	0,0	Desclassificado
540135	ISABELLA MARINHO MIONI TAVANI	07/02/2001	0,0	Desclassificado
540127	ISABELLA BUDIMIR MIRA	12/03/2001	0,0	Desclassificado
540197	AGDA LORRAYNE MANTOVANELI SILVA	26/07/2001	0,0	Desclassificado
540063	ALINE SILVA BECKER	11/08/2001	0,0	Desclassificado
539483	LUCIANA LOURDES DA SILVA	06/09/2001	0,0	Desclassificado
539422	TAIS SOUZA	07/09/2001	0,0	Desclassificado
540206	LARISSA AZEVEDO SILVA	15/12/2002	0,0	Desclassificado
539322	DANIELLI VITORIA BERGO DA SILVA	24/08/2002	0,0	Desclassificado
539273	TAMARA RAMOS DA SILVA	19/10/2002	0,0	Desclassificado
539969	BEATRIZ DOS SANTOS LIFANTI	03/11/2003	0,0	Desclassificado
539695	TAMILLY EDUARDA BENATTI	02/03/2004	0,0	Desclassificado
539487	LARISSA APARECIDA MARCELINO	30/08/2004	0,0	Desclassificado

Estado do Paraná

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 002/2022 - C

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste / PR, no uso de suas atribuições legais, após a análise dos recursos interpostos contra o resultado preliminar (Edital nº 002/2022 - C), RETIFICA o resultado preliminar, bem como DIVULGA o resultado final da prova de títulos, referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 002/2022, conforme segue:

ATENDEnte DE APÓIIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA DE TÍTULOS	RESULTADO
539942	MICHELE APARECIDA BARRETO PAIVA	20/07/1987	84,0	1.
539652	ERIDI BEZERRA SÁBINO	20/12/1988	84,0	2.
539538	MARIA EUNICE DA SILVA	19/12/1974	80,0	4.
539852	ANGELA MARIA MARIO THEODORO	05/03/1982	80,0	5.
539420	LUCILENE DUARTE DE ANDRADE MOREIRA	06/09/1983	80,0	7.
539114	GISLAYNE LIBERATO DO PRADO MARTIN	05/11/1986	80,0	8.
539514	DAIANIA MACIEL DE LIMA	12/01/1987	80,0	10.
539969	JULIANA PINHEIRO DOS SANTOS COSTA	12/07/1987	80,0	11.
539654	AGDA TORQUATO CANDIDO SOUZA	02/01/1982	80,0	12.
539752	FABIANA DA SILVA VITOR SCHNEIDER	02/01/1988	80,0	13.
539984	TANIA CAROLINE PETRIS	30/01/1993	80,0	14.
539929	ANDRIELY LIMA	04/01/1986	80,0	15.
539936	DANIELE FERNANDES	07/08/1997	80,0	16.
539974	LUANA CUNHA LIMA	05/04/2000	80,0	17.
539686	ANA APARECIDA DE SOUZA CARLOS	05/04/2000	80,0	18.
539258	ELIANE TATARA	29/12/1982	68,0	19.
539914	SONIA MARIA UMBILINO DOS SANTOS	10/12/1981	64,0	20.
539929	SONIA MARIA DE BRITO	19/10/1967	64,0	21.
539738	SOLANGE LEITE NATAL DE SOUZA	15/07/1973	64,0	22.

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
 Av. Pres. Castelo Branco, nº 3370, salas 5 e 6
 CEP: 87503-200 Umuarama-PR
 Fones: (44) 3906-1092 / 3906-1019
 E-mail: cmas@umuarama.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 03, de 10 de fevereiro de 2022

Súmula: Aprovar o Demonstrativo para co-financeamento do Governo Federal – SUAS, referente ao IGD/PBF de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama, no uso de suas atribuições que lhe confere a LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social, nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações, a Lei Municipal nº 4.081 de 25 de maio de 2015, e Regimento Interno, em deliberação em Reunião Ordinária realizada no dia 10 de fevereiro de 2022, online, via Google Meet – endereço eletrônico: <https://meet.google.com/qyd-uwvg-szx>;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Demonstrativo para co-financeamento do Governo Federal – SUAS, referente ao IGD/PBF de 2020, conforme demonstra a tabela abaixo:

RECURSOS DE INCENTIVO À GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGD	
Recursos reprogramados de exercício anteriores	R\$ 136.319,02
Valores recebidos no exercício	R\$ 199.131,69
Outros créditos ocorridos na conta vinculada	R\$ 0,00
Valores de aplicações no mercado financeiro no exercício	R\$ 751,62
Valores NÃO aprovados pelo Conselho de Assistência Social e devolvidos para a conta do Fundo de Assistência Social (Municipal ou Estadual)	R\$ 0,00
Devolução de valores ao Fundo Nacional de Assistência Social	R\$ 0,00
Valores efetivamente executados no exercício	R\$ 89.249,00
Saldo a reprogramar para o exercício seguinte	R\$ 246.953,33

Art. 2º. Aprovar a inclusão do Parecer do Conselho no sistema eletrônico SUAS Web, com o seguinte teor:

1 -Todas as atividades executadas foram feitas nos termos da Portaria que regulamento o IGD/PBF?
Resposta: Sim.

2 -Os recursos alocados na gestão do PBF foram utilizados nas finalidades para os quais disponibilizamos?
Resposta: Sim.

3 -Foram observados, na execução das atividades com os recursos do IGD/PBF, todos os princípios exigidos pela legislação aplicada à Administração Pública?
Resposta: Sim.

4 -Segundo a avaliação do Conselho, a gestão local desenvolve ações adequadas para a identificação, cadastramento de novas famílias, atualização e revisão dos dados contidos no CadÚnico?
Resposta: Sim.

5 -Segundo a avaliação do Conselho, o ente realiza uma adequada gestão das condicionalidades do PBF, realizada de forma interseletiva? As condicionalidades do PBF compreendem as atividades para o registro da informação da frequência escolar, da agenda da saúde e a sistematização e análise dessas informações
Resposta: Sim.

Tipo de Deliberação: Aprovação Total

Art. 3º. Essa decisão foi amplamente discutida e aprovada pelo Plenário do CMAS.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama-PR, 10 de fevereiro de 2022.

Ivo Galdino da Silva
Presidente em Exercício do CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
 Av. Pres. Castelo Branco, nº 3370, salas 5 e 6
 CEP: 87503-200 Umuarama-PR
 Fones: (44) 3906-1092 / 3906-1019
 E-mail: cmas@umuarama.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 04, de 10 de fevereiro de 2022

Súmula: Aprovar o Demonstrativo para co-financeamento do Governo Federal – SUAS, referente ao IGD/SUAS de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama, no uso de suas atribuições que lhe confere a LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social, nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações, a Lei Municipal nº 4.081 de 25 de maio de 2015, e Regimento Interno, em deliberação em Reunião Ordinária realizada no dia 10 de fevereiro de 2022, online, via Google Meet – endereço eletrônico: <https://meet.google.com/qyd-uwvg-szx>;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Demonstrativo para co-financeamento do Governo Federal – SUAS, referente ao IGD/SUAS do exercício de 2020, conforme demonstra a tabela abaixo:

RECURSOS DE INCENTIVO À GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS – IGD SUAS	
1. Saldo disponível nas contas correntes em 31/12/2019	R\$ 14.221,90
2. Valores recebidos no exercício	R\$ 0,00
3. Outros créditos ocorridos na conta corrente	R\$ 0,00
4. Rendimentos da aplicação no mercado financeiro no exercício	R\$ 65,28
5. Valores NÃO aprovados pelo Conselho de Assistência Social e devolvidos para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 0,00
6. Receitas totais do IGD-SUAS para o exercício de 2019	R\$ 14.287,18
7. Devolução de valores ao Fundo Nacional de Assistência Social	R\$ 0,00
8. Valores efetivamente executados no exercício	R\$ 5.016,50
8.1. Valores efetivamente executados no exercício com ações relativas à gestão	R\$ 4.326,50
8.2. Valores efetivamente executados no exercício com ações relativas ao Conselho de Assistência Social	R\$ 690,00
9. Saldo a reprogramar para o exercício seguinte	R\$ 9.270,68
9.1. Saldo a reprogramar referente a despesas com o fortalecimento do Controle Social (Conselho Municipal de Assistência Social)	R\$ 0,00
9.2. Saldo a reprogramar referente a despesas com aprimoramento da Gestão do SUAS	R\$ 9.270,68

Art. 2º. Aprovar a inclusão do Parecer do Conselho no sistema eletrônico SUAS Web, com o seguinte teor:

1 -Foram observados, na execução das atividades com o IGD/SUAS, todos os princípios exigidos pela legislação aplicada à Administração Pública? O Conselho deverá verificar se os princípios que regem a Administração Pública foram respeitados na execução das despesas realizadas com o recurso destinado à melhoria da gestão
Resposta: Sim.

2 -Os recursos do IGD/SUAS foram executados, respeitando sua finalidade? O Conselho deverá avaliar se durante a execução, o gestor cumpriu as diretrizes dispostas nas Portarias 337/2011 e 07/2012, bem como orientações do Caderno do IGD/SUAS
Resposta: Sim, todo recurso.

Tipo de Deliberação: Aprovação total.

Art. 3º. Essa decisão foi amplamente discutida e aprovada pelo Plenário do CMAS.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Umuarama-PR, 10 de fevereiro de 2022.

Ivo Galdino da Silva
Presidente em Exercício do CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
 Av. Pres. Castelo Branco, nº 3370, salas 5 e 6
 CEP: 87503-200 Umuarama-PR
 Fones: (44) 3906-1092 / 3906-1019
 E-mail: cmas@umuarama.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 05, de 10 de fevereiro de 2022

Súmula: Aprovar o Demonstrativo de Serviços/Programas do Governo Federal – SUAS executados no município de Umuarama-PR, referente ao exercício de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama, no uso de suas atribuições que lhe confere a LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social, nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações, a Lei Municipal nº 4.081 de 25 de maio de 2015, e Regimento Interno, em deliberação em Reunião Ordinária realizada no dia 10 de fevereiro de 2022, online, via Google Meet – endereço eletrônico: <https://meet.google.com/qyd-uwvg-szx>;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Demonstrativo de Serviços/Programas do Governo Federal – SUAS executados no município de Umuarama-PR, referente ao exercício de 2020.

Art. 2º. O CMAS foi favorável a todos os componentes dos blocos: Execução Financeira, Execução Física Municipal e Resumo Executivo, referentes ao Demonstrativo Serviços/Programas.

Art. 3º. Aprovar a inclusão do Parecer do Conselho no sistema eletrônico SUAS Web, com o seguinte teor:

1 – O Conselho acompanhou a execução do orçamento da Assistência Social?
Resposta: Quando solicitado.

2 -A execução dos recursos cofinanciados pela União foi realizada conforme as normas que regulamentam a utilização dos recursos destinados aos serviços/programas? O Conselho deverá avaliar se houve pagamentos com os recursos federais, por exemplo: Pagamento de benefícios eventuais ou ainda despesas de outras políticas (aquisição de óculos, cadeiras de rodas, órteses, próteses, leites especiais, fraldas para distribuição aos beneficiários)
Resposta: Sim.

3 -Os recursos federais destinados a execução dos serviços/programas foram utilizados nas finalidades estabelecidas pela União? O Conselho deverá verificar se os gastos efetuados, com os recursos dos serviços/programas, foram realizados conforme a finalidade estabelecida nos Blocos de Serviços e nos Programas, de acordo com a Port. 113/2015, Tipificação dos Serviços Socioassistenciais e demais normativas
Resposta: Sim, todos os recursos.

4 -Os relatórios de execução orçamentária e financeira foram apresentados ao Conselho de forma compreensiva e na periodicidade estabelecida na Lei/Decreto que instituiu/regulamentou o Fundo? O Conselho deverá relatar se o gestor apresentou os relatórios de execução orçamentária e financeira de forma clara e de fácil compreensão e com a frequência estabelecida em normativo local.
Resposta: Sim, os relatórios foram apresentados.

5 -O ente cofinanciou os serviços/programas? O Conselho verificou se o gestor utilizou recursos próprios, do tesouro local, para financiar a execução dos serviços e programas socioassistenciais
Resposta: Sim, por meio do Fundo de Assistência Social.

6 -As equipes de referência dos serviços e programas estão compostas de acordo com o disposto na NOBSUAS-RH e demais normas? O Conselho deverá avaliar se as equipes de referência dos serviços e programas socioassistenciais estão compostas de acordo com a NOBSUAS-RH e demais normas que tratam do tema
Resposta: Não, mas já existe planejamento.
Comentário: Algumas equipes estão incompletas, mas já existe planejamento para atender o disposto na NOBSUAS – RH.

7 -O Conselho de Assistência Social possui livre acesso às documentações comprobatórias de gastos? O Conselho deverá relatar se o gestor local garante livre acesso às documentações que comprovam os gastos, quando necessário
Resposta: Sim.

8 -O Conselho teve algum tipo de dificuldade em analisar as informações prestadas pelo gestor que possam ter impactado na sua avaliação do Demonstrativo Sintético? O Conselho deverá indicar se foram verificadas dificuldades/limitações de sua parte quanto ao trabalho de avaliação dos dados contidos no Demonstrativo preenchido pelo gestor
Resposta: Houve limitações, porém sem prejuízo.

9 -O Conselho apreciou e aprovou a proposta Orçamentária do Fundo de Assistência Social? O Conselho deverá responder se o Órgão Gestor da Política de Assistência Social apresentou a Proposta Orçamentária para apreciação e aprovação do Conselho de Assistência Social
Resposta: Sim.

10 -O Conselho avalia as despesas efetuadas no exercício como comprovadas, ou seja, existe documentação disponível que comprove todos os pagamentos efetuados? O Conselho deverá relatar se as despesas efetuadas no exercício estão comprovadas por meio de documentação arquivada pelo gestor
Resposta: Sim.

11 -Os serviços cofinanciados pela União foram ofertados à população de forma regular, sem descontinuidade, ou seja, durante todos os meses do exercício? De acordo com a Portaria nº 113/2015, o gestor poderá reprogramar o recurso do serviço. Todavia, deve devolver à União os recursos equivalentes ao período que ocorreu a descontinuidade
Resposta: Todos foram prestados sem descontinuidade.

12 -Os recursos repassados por meio da Portaria MC nº 369, de 29 de abril de 2020, foram executados em conformidade com a finalidade especificada? O Conselho deverá observar se a execução dos recursos se deu em conformidade com o disciplinado na Portaria MC nº 369/2020, respeitada a finalidade do repasse em cada uma das contas correntes específicas
Resposta: Sim.

13 -Os recursos repassados por meio da Portaria MC nº 378, de 7 de maio de 2020, foram executados em conformidade com a finalidade especificada? O Conselho deverá observar se a execução dos recursos se deu em conformidade com o disciplinado na Portaria MC nº 378/2020
Resposta: Sim.

Tipo de Deliberação: Favorável

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Umuarama-PR, 10 de fevereiro de 2022.

Ivo Galdino da Silva
Presidente em Exercício do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
 Estado do Paraná
 ATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2022
 A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:
 Art. 1º - Designar o(a) funcionário(a), HELOISE GARDIM DE ALMEIDA ALONSO, região(a) pelo regime CLT, R.G. nº 13.309.442-3 (lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação para exercer a função de Secretária(a) Escolar.
 Art. 2º - Ficar responsável pela assinatura e organização da Documentação Escolar dos alunos da Escola Municipal Paulo Freire – E.E.F.
 Art. 3º - Esta Ata entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Umuarama, 11 de fevereiro de 2022.
 Maurizina Gonçalves de Lima Meneguesso
 Secretária Municipal de Educação
 Portaria nº 3.288/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
 Estado do Paraná
 DECRETO Nº 032/2022
 Nome representantes encarregados da Proteção de Dados Pessoais, para os fins do artigo 14 da Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, e dá outras providências.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, da Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;
 CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 339 de 16 de dezembro de 2021, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Umuarama;
 D E C R E T A .
 Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo mencionados, como encarregados da Proteção de Dados Pessoais, para os fins do artigo 41, da Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018.
 Encarregado: Henrique José Stedie
 CPF nº 047.639.449-08
 Lotação: Diretoria de Tecnologia e Informação
 Cargo: Chefe de Divisão de Análise e Desenvolvimento de Sistemas
 Suplente: Janaina Machado Ferracini
 CPF: 070.639.449-08
 Lotação: Diretoria de Tecnologia e Informação
 Cargo: Função de Gestão Pública - Assistente Administrativo
 Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 PAÇO MUNICIPAL, 10 de fevereiro de 2022.
 HERMES PIMENTEL DA SILVA
 Prefeito Municipal
 SARA DAMIANA BORGES URBANO
 Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
 Estado do Paraná
 ATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022
 Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:
 DATA DE RECEBIMENTO GRUPO DE RECURSOS VALOR
 10/02/2022 FPM R\$ 6.627.262,91
 10/02/2022 FNS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE R\$ 4.270.838,75
 PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de fevereiro de 2022.
 HERMES PIMENTEL DA SILVA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
 Estado do Paraná
 ATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022
 Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:
 DATA DE RECEBIMENTO GRUPO DE RECURSOS VALOR
 10/02/2022 FNS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE R\$ 82.150,00
 10/02/2022 FNS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE R\$ 4.270.838,75
 PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de fevereiro de 2022.
 HERMES PIMENTEL DA SILVA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
 Estado do Paraná
 ATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022
 Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:
 DATA DE RECEBIMENTO GRUPO DE RECURSOS VALOR
 10/02/2022 FMS/ALTA COMPLEXIDADE R\$ 82.150,00
 10/02/2022 FMS/ALTA COMPLEXIDADE R\$ 4.270.838,75
 PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de fevereiro de 2022.
 HERMES PIMENTEL DA SILVA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
 Estado do Paraná
 ATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022
 Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:
 DATA DE RECEBIMENTO GRUPO DE RECURSOS VALOR
 10/02/2022 FMS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE R\$ 82.150,00
 10/02/2022 FMS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE R\$ 4.270.838,75
 PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de fevereiro de 2022.
 HERMES PIMENTEL DA SILVA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
 Estado do Paraná
 DECRETO Nº 031/2022
 Prorroga prazo do Decreto Municipal nº 019/2019, altera razão social, e dá outras providências.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, inciso I, alínea 1, da Lei Orgânica Municipal, e a Lei Complementar Municipal nº 434/2017, de 19 de junho de 2017, e CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 14343/2021, no qual solicita a prorrogação de prazo do Decreto Municipal nº 019/2019, e de qual forma solicita alteração da razão social de "E. A. DE CASTRO GOMES INCORPORADORA E LOTEADORA - ME" para "ATHENA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA", com sede na Avenida Padre João Getuliano Neto Júnior nº 4217, nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.142.547/0001-09, junto ao Processo de loteamento residencial denominado "PARQUE LAURA GOMES", situado nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná;
 CONSIDERANDO que a empresa requerente é legítima proprietária do imóvel onde está implantado o referido loteamento, conforme comprova a matrícula nº 58.653, do Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Umuarama;
 D E C R E T A .
 Art. 1º Fica alterado a razão social da empresa requerente no processo de loteamento nº 2021/10/14343, denominado "PARQUE LAURA GOMES" para "ATHENA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA", com sede na Avenida Padre João Getuliano Neto Júnior nº 4217, nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.142.547/0001-09.
 Art. 2º Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de hoje, para que a empresa "ATHENA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA" providencie o registro do loteamento residencial denominado "PARQUE LAURA GOMES", constituído pelo imóvel denominado lote de terras nº terras nº 24, da subdivisão do lote nº 24/P-2, da subdivisão do lote nº 24-P, este da subdivisão do lote nº 24, da Gleba nº 12 - Jaborandi, do Cadastro Nucleo Cruzamento de Umuarama, Estado do Paraná, matrícula nº 58.653 do Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Umuarama-PR.
 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 PAÇO MUNICIPAL, 10 de fevereiro de 2022.
 HERMES PIMENTEL DA SILVA
 Prefeito Municipal
 SARA DAMIANA BORGES URBANO
 Secretária Municipal de Administração
 ISAMU OSHIMA
 Secretária de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
 Estado do Paraná
 EDITAL Nº 17/2022
 O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 05/2021, de 10 de fevereiro de 2021,
 R E S O L V E
 Convocar os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) e classificados(as) no Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de emprego público de 451 - AGENTE DE CONTROLE E COMBATE A ENDEMIAS A comparecerem na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público, ocasião em que deverão apresentar os seguintes documentos para admissão:
 * 01 foto colorida 3x4 (atual).
 * antecedentes criminais (Fórum 1º e 2º vara criminal)
 * fotocópia da carteira de identidade (R.G.)
 * fotocópia do C.P.F. (se casada os documentos devem estar com o nome de casada)
 * fotocópia do C.P.F. (cônjuge).
 * fotocópia da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais)
 * fotocópia PIS ou PASEP
 * certidão de quitação eleitoral (imprimir a Certidão no site www.tse.jus.br)
 * fotocópia da certidão de nascimento ou casamento
 * fotocópia da certidão de habilitação (quando couber)
 * fotocópia certidão de reservista ou dispensa de incorporação (quando couber)
 * fotocópia e original do comprovante de escolaridade exigido (histórico com certidão ou diploma)
 * registro no conselho da classe (quando couber)
 * comprovante (completo) de Imposto de Renda – Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção preceher declaração de bens)
 * comprovante de residência
 * declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora ou demissão por justa causa nos últimos 05(cinco) anos)
 * tipo sanguíneo
 * comprovante (impresso) do nº. da conta bancária do BANCO ITAU para crédito do pagamento (a declaração para abertura de conta bancária será disponibilizada ao candidato no ato de entrega de documentos)
 * fotocópia de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos
 * fotocópia carteira de vacinação dos filhos.
 Posteriormente serão encaminhados(as) para se submeterem a Exame Médico Pré-admissional previsto no item 8 – do referido Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
 A ausência de qualquer um dos documentos, acima relacionados, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e consequentemente, a desclassificação do candidato do Processo Seletivo Simplificado. Em caso de dúvidas, contatar-nos no telefone (44) 3621-4141 Diretoria de Recursos Humanos ou e-mail concursos@umuarama.pr.gov.br
 Caso o candidato aprovado e relacionado(a) neste Edital, não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Emprego Público, no prazo estabelecido para esse fim, a Administração convocará o candidato(a) seguinte, perdendo o(a) candidato(a) que não se pronunciou o direito de investidura no emprego para o qual se habilitou, conforme estabelecido no item 13.2 do Edital nº. 05/2021 – Da Convocação.
 451 - AGENTE DE CONTROLE E COMBATE A ENDEMIAS - 40 HORAS SEMANAIS
 (PROVIMENTO DE 20 VAGAS)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
142457	VINICIUS KAZUO DE SOUZA YAMACHITA	13.378.148-8	57º
141911	FERNANDO HENRIQUE AMARAL GOMES	1.278.458-6	58º
141543	WANESSA APARECIDA DAS GRACAS	48.144.048-3	59º
142078	EDINEIA APARECIDA JARENKO	6.945.607-0	60º
142412	EDUARDO MATHÉUS BENEVIDES DA SILVA	14.367.428-2	61º
141137	GABRIELLA REIS PINHEIRO MOLINARI	12.491.492-2	62º
141070	ANA MARIANE DE OLIVEIRA GOMES	7.599.612-4	63º
142587	MATHEUS CANTAO CARRARD	14.584.175-5	64º
141343	KARINA DA SILVA ARAUJO	9.466.040-8	65º
141410	JADINE DE ALVALDO SANTOS	1.125.549-4	66º
142797	PAULO GILVAN ROVERE	40.272.283-9	67º
142247	ONAIDE CORREA DE SOUZA PIRES	5.947.937-7	68º
141471	SILVANA VERGARA GOMES	8.225.549-2	69º
142545	MARIELE DAVID SILVA	13.721.772-4	70º
141111	REJANE FELIX DE ALMEIDA VOLPI	6.696.309-8	71º
142542	MARCELO APARECIDO GOMES	12.785.452-2	72º
141682	MARIA CRISTINA DE JESUS CRUZ RAMOS	10.294.604-9	73º
141416	SANDRA REGINA INALDO	4.118.888-0	74º
141980	LUIZ HENRIQUE BRESSAN	10.105.704-2	75º
142378	JULIANA THAIS AZEVEDO DA ROCHA	14.631.509-7	76º

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
 A ausência de qualquer um dos documentos, acima relacionados, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e consequentemente, a desclassificação do candidato do Processo Seletivo Simplificado. Em caso de dúvidas, contatar-nos no telefone (44) 3621-4141 Diretoria de Recursos Humanos ou e-mail concursos@umuarama.pr.gov.br
 Caso o candidato aprovado e relacionado(a) neste Edital, não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Emprego Público, no prazo estabelecido para esse fim, a Administração convocará o candidato(a) seguinte, perdendo o(a) candidato(a) que não se pronunciou o direito de investidura no emprego para o qual se habilitou, conforme estabelecido no item 13.2 do Edital nº. 05/2021 – Da Convocação.
 451 - AGENTE DE CONTROLE E COMBATE A ENDEMIAS - 40 HORAS SEMANAIS
 (PROVIMENTO DE 20 VAGAS)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
142457	VINICIUS KAZUO DE SOUZA YAMACHITA	13.378.148-8	57º
141911	FERNANDO HENRIQUE AMARAL GOMES	1.278.458-6	58º
141543	WANESSA APARECIDA DAS GRACAS	48.144.048-3	59º
142078	EDINEIA APARECIDA JARENKO	6.945.607-0	60º
142412	EDUARDO MATHÉUS BENEVIDES DA SILVA	14.367.428-2	61º
141137	GABRIELLA REIS PINHEIRO MOLINARI	12.491.492-2	62º
141070	ANA MARIANE DE OLIVEIRA GOMES	7.599.612-4	63º
142587	MATHEUS CANTAO CARRARD	14.584.175-5	64º
141343	KARINA DA SILVA ARAUJO	9.466.040-8	65º
141410	JADINE DE ALVALDO SANTOS	1.125.549-4	66

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 832/2022

Altera a Portaria n.º 298/2022 que designou à servidora MARIANA EMILIA SALESSE SALGADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Alterar a Portaria n.º 298/2022 que designou à servidora MARIANA EMILIA SALESSE SALGADO, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Designar a servidora MARIANA EMILIA SALESSE SALGADO, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 10.508.867-1-SESP-PR, inscrita no CPF n.º 065.531.779-10, ocupante do cargo de carreira de Professora, com dois períodos de 20hr, pelo regime Estatutário, sendo o primeiro nomeada em 04 de março de 2016 e o segundo nomeada em 02 de fevereiro de 2022, para exercer a função de Coordenadora da Escola Municipal Paulo Freire, percebendo a gratificação mensal por função equivalente a 50% (cinquenta por cento), sobre o valor inicial da tabela de vencimentos, proporcional à jornada de trabalho de efetivo exercício, conforme o Art. 102 inciso III; Art. 103 inciso I, e Art. 104 da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar n.º 462 de 02 de junho de 2019, a partir de 02 de fevereiro de 2022.”

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 9 de fevereiro de 2022.

HERMES PIMENTEL DA SILVA

Prefeito Municipal

SARA DAMIANA BORGES URBANO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 833/2022

Altera a Portaria n.º 296/2022 que designou à servidora FABRICIA ALESSANDRA GARCIA MELLO DE OLIVEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Alterar a Portaria n.º 296/2022 que designou à servidora FABRICIA ALESSANDRA GARCIA MELLO DE OLIVEIRA, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Designar a servidora FABRICIA ALESSANDRA GARCIA MELLO DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 13.782.449-3-SESP-PR, inscrita no CPF n.º 151.468.768-27, ocupante do cargo de carreira de Professora, com dois períodos de 20hr, pelo regime Estatutário, sendo o primeiro nomeada em 01 de março de 2016 e o segundo nomeada em 02 de fevereiro de 2022, para exercer a função de Coordenadora do CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil Rachel de Queiroz, percebendo a gratificação mensal por função equivalente a 50% (cinquenta por cento), sobre o valor inicial da tabela de vencimentos, proporcional à jornada de trabalho de efetivo exercício, conforme o Art. 102 inciso III; Art. 103 inciso I, e Art. 104 da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar n.º 462 de 02 de junho de 2019, a partir de 07 de fevereiro de 2022.”

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 9 de fevereiro de 2022.

HERMES PIMENTEL DA SILVA

Prefeito Municipal

SARA DAMIANA BORGES URBANO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 834/2022

Altera a Portaria n.º 647/2021 que designou o servidor VINICIUS DE BARROS CEREZUELA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Alterar a Portaria n.º 647/2021 que designou o servidor VINICIUS DE BARROS CEREZUELA, passando a vigorar com a seguinte redação: “Art. 1º Designar o servidor VINICIUS DE BARROS CEREZUELA, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.072.988-8-SSP-PR, inscrito no CPF sob n.º 058.927.179- 25, ocupante do cargo de Professor, com dois períodos de 20hr, pelo regime Estatutário, sendo o primeiro nomeado em 05 de outubro de 2011 e o segundo nomeado em 02 de fevereiro de 2022, para exercer a função de Coordenador de Saúde Escolar, percebendo a gratificação mensal por função equivalente a 50% (cinquenta por cento), sobre o valor inicial da tabela de vencimentos, proporcional à jornada de trabalho de efetivo exercício, conforme o Art. 102 inciso III; Art. 103 inciso I, e Art. 104 da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar n.º 462 de 02 de junho de 2019, a partir de 02 de fevereiro de 2022.”

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 9 de fevereiro de 2022.

HERMES PIMENTEL DA SILVA

Prefeito Municipal

SARA DAMIANA BORGES URBANO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 835/2022

Altera a Portaria n.º 1.762/2021 que designou o servidor ALEX MALUF MENE GASSO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Alterar a Portaria n.º 1.762/2021 que designou o servidor ALEX MALUF MENE GASSO, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Designar o servidor ALEX MALUF MENE GASSO, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.511.129-0-SESP-PR, inscrito no CPF sob n.º 027.752.069-05, ocupante do cargo de carreira de Professor, com dois períodos de 20hr pelo regime Estatutário sendo o primeiro nomeado em 21 de maio de 2013 e o segundo nomeado em 02 de fevereiro de 2022, para desempenhar a função de Diretor da Escola Municipal Carlos Gomes – Educação Infantil e Ensino Fundamental, percebendo a gratificação mensal por função equivalente a 50% (cinquenta por cento) do nível A, classe 1 da tabela de vencimentos, conforme o artigo 102, inciso I, artigo 103, inciso I e artigo 104 da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar n.º 367 de 18 de dezembro de 2013, Lei Complementar n.º 462 de 02 de julho de 2019 e Lei Complementar 473 de 13 de maio de 2020, no período de 02 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2023.”

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 9 de fevereiro de 2022.

HERMES PIMENTEL DA SILVA

Prefeito Municipal

SARA DAMIANA BORGES URBANO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 836/2022

Altera a Portaria n.º 1.767/2021 que designou a servidora FABIANA TERESINHA PLESS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Alterar a Portaria n.º 1.767/2021 que designou a servidora FABIANA TERESINHA PLESS, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Designar a servidora a FABIANA TERESINHA PLESS, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 9.357.467-2-SESP-PR, inscrita no CPF sob n.º 066.474.989- 58, ocupante do cargo de carreira de Professora, com dois períodos de 20hr pelo regime Estatutário sendo o primeiro nomeada em 10 de fevereiro de 2012, e o segundo nomeada em 02 de fevereiro de 2022, para desempenhar a função de Diretora da Escola Municipal Malba Tahan – Educação Infantil e Ensino Fundamental, percebendo a gratificação mensal por função equivalente a 50% (cinquenta por cento) do nível A, classe 1 da tabela de vencimentos, conforme o artigo 102, inciso I, artigo 103, inciso I e artigo 104 da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar n.º 367 de 18 de dezembro de 2013, Lei Complementar n.º 462 de 02 de julho de 2019 e Lei Complementar 473 de 13 de maio de 2020, no período de 02 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2023.”

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 9 de fevereiro de 2022.

HERMES PIMENTEL DA SILVA

Prefeito Municipal

SARA DAMIANA BORGES URBANO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 837/2022

Altera a Portaria n.º 1.774/2021 que designou a servidora DANIELLE CRISTINA BIGHETTI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Alterar a Portaria n.º 1.774/2021 que designou a servidora DANIELLE CRISTINA BIGHETTI, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Designar a servidora DANIELLE CRISTINA BIGHETTI, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 8.615.630-0-SSP-PR, inscrita no CPF sob

n.º 037.301.559- 38, ocupante do cargo de carreira de Professora, com dois períodos de 20hr pelo regime Estatutário sendo o primeiro nomeada em 21 de maio de 2013, e o segundo nomeada em 02 de fevereiro de 2022, para desempenhar a função de Diretora da Escola Municipal São Cristóvão – Educação Infantil e Ensino Fundamental, percebendo a gratificação mensal por função equivalente a 50% (cinquenta por cento) do nível A, classe 1 da tabela de vencimentos, conforme o artigo 102, inciso I, artigo 103, inciso I e artigo 104 da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar n.º 367 de 18 de dezembro de 2013, Lei Complementar n.º 462 de 02 de julho de 2019 e Lei Complementar 473 de 13 de maio de 2020, no período de 02 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2023.”

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 9 de fevereiro de 2022.

HERMES PIMENTEL DA SILVA

Prefeito Municipal

SARA DAMIANA BORGES URBANO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 838/2022

Altera a Portaria n.º 1.776/2021 que designou a servidora MARIA MAGALI DORIGAN BONDEZAN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Alterar a Portaria n.º 1.776/2021 que designou a servidora MARIA MAGALI DORIGAN BONDEZAN, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Designar a servidora a MARIA MAGALI DORIGAN BONDEZAN, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 5.182.376-1-SESP-PR, inscrita no CPF sob n.º 852.949.189-00, ocupante do cargo de carreira de Professora, com dois períodos de 20hr pelo regime Estatutário, sendo o primeiro nomeada em 04 de março de 2016, e o segundo nomeada em 02 de fevereiro de 2022, para desempenhar a função de Diretora da Escola Municipal Sebastião de Mattos – Educação Infantil e Ensino Fundamenta, percebendo a gratificação mensal por função equivalente a 50% (cinquenta por cento) do nível A, classe 1 da tabela de vencimentos, conforme o artigo 102, inciso I, artigo 103, inciso I e artigo 104 da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar n.º 367 de 18 de dezembro de 2013, Lei Complementar n.º 462 de 02 de julho de 2019 e Lei Complementar 473 de 13 de maio de 2020, no período de 02 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2023.”

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 9 de fevereiro de 2022.

HERMES PIMENTEL DA SILVA

Prefeito Municipal

SARA DAMIANA BORGES URBANO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 839/2022

Concede Adicional Insalubridade ao servidor APARECIDO ANTONIO RODRIGUES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder ao servidor APARECIDO ANTONIO RODRIGUES, matrícula n.º 919791, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.584.607-SSP-PR, e inscrito no CPF sob n.º 414.007.639-91, nomeado em 01 de março de 2010, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Servente De Obras, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, Adicional Insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento), em consonância às disposições do artigo 76, inciso IV da Lei Complementar n.º 018/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO) e §2º do Artigo 25 da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, a contar de 01 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de fevereiro de 2022.

HERMES PIMENTEL DA SILVA

Prefeito Municipal

SARA DAMIANA BORGES URBANO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 840/2022

Concede Adicional Insalubridade ao servidor REGINALDO DA SILVA BARBOSA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder ao servidor REGINALDO DA SILVA BARBOSA, matrícula n.º 967681, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.065.902-6-SSP-PR, e inscrito no CPF sob n.º 067.243.159-99, nomeado em 07 de maio de 2012, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Servente De Obras, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, Adicional Insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento), em consonância às disposições do artigo 76, inciso IV da Lei Complementar n.º 018/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO) e §2º do Artigo 25 da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, a contar de 01 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de fevereiro de 2022.

HERMES PIMENTEL DA SILVA

Prefeito Municipal

SARA DAMIANA BORGES URBANO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 841/2022

Concede Adicional Insalubridade ao servidor MANOEL ALVES LOPES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder ao servidor MANOEL ALVES LOPES, matrícula n.º 924601, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.333.898-4 -SSP-PR, e inscrito no CPF sob n.º 750.436.889-04, nomeado em 16 de março de 2010, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, Adicional Insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento), em consonância às disposições do artigo 76, inciso IV da Lei Complementar n.º 018/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO) e §2º do Artigo 25 da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, a contar de 01 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de fevereiro de 2022.

HERMES PIMENTEL DA SILVA

Prefeito Municipal

SARA DAMIANA BORGES URBANO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 842/2022

Concede Adicional Insalubridade ao servidor EDVALDO EGIDIO CHAGAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder ao servidor EDVALDO EGIDIO CHAGAS, matrícula n.º 932541, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.827.412-7-SSP-PR, e inscrito no CPF sob n.º 749.911.919-04, nomeado em 09 de novembro de 2010, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, Adicional Insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento), em consonância às disposições do artigo 76, inciso IV da Lei Complementar n.º 018/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO) e §2º do Artigo 25 da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, a contar de 01 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de fevereiro de 2022.

HERMES PIMENTEL DA SILVA

Prefeito Municipal

SARA DAMIANA BORGES URBANO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 843/2022

Transferir à servidora PATRICIA DE OLIVEIRA BARBOSA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Transferir à servidora PATRICIA DE OLIVEIRA BARBOSA, matrícula 1008319, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 12.801.572-8-SSP-PR e inscrita no CPF n.º 087.331.909-50, admitida em 02 de fevereiro de 2022, para exercer a função de emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime CLT – Processo Seletivo Simplificado – Edital n.º 082/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviço na Administração de Cemitérios e Serviços Funerários, com ônus para a mesma, a contar de 14 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de fevereiro de 2022.

HERMES PIMENTEL DA SILVA

Prefeito Municipal

SARA DAMIANA BORGES URBANO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 849/2022

Altera a Portaria nº 708 de 04 de fevereiro de 2022, que nomeou o servidor WASHINGTON GUIRAO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a implantação da nova Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Umuarama, de que trata a Lei Complementar nº 493, de 25 de janeiro de 2022;

R E S O L V E :

Art. 1º Alterar a Portaria n.º 708 de 04 de fevereiro de 2022, que nomeou o servidor WASHINGTON GUIRAO, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Nomear WASHINGTON GUIRAO, portador da Cédula de Identidade RG n.º 22.708.081-6-SESP-SP, inscrito no CPF n.º 168.519.638-17, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo CC-03, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com ônus para a mesma, a partir de 11 de fevereiro de 2022.”

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de fevereiro de 2022.

HERMES PIMENTEL DA SILVA

Prefeito Municipal

SARA DAMIANA BORGES URBANO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 850/2022

Nomear o servidor MARCOS MUNIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a implantação da nova Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Umuarama, de que trata a Lei Complementar nº 493, de 25 de janeiro de 2022;

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear MARCOS MUNIS, portador da Cédula de Identidade RG n.º 51426480-SESP-SC, inscrito no CPF n.º 056.872.039-31, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo CC-8, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com ônus para a mesma, a partir de 11 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de fevereiro de 2022.

HERMES PIMENTEL DA SILVA

Prefeito Municipal

SARA DAMIANA BORGES URBANO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 851/2022

Altera a Portaria n.º 1.431 de 02 de junho de 2020, que nomeou o servidor AIRES FERNANDES DOS SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a implantação da nova Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Umuarama, de que trata a Lei Complementar nº 493, de 25 de janeiro de 2022;

R E S O L V E :

Art. 1º Alterar a Portaria n.º 1.431 de 02 de junho de 2020, que nomeou o servidor AIRES FERNANDES DOS SANTOS, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Nomear AIRES FERNANDES DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6930744-2-SESP-PR, inscrito no CPF n.º 001.356.249-59, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Orçamento de Obras Públicas, símbolo CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, com ônus para a mesma, ficando revogada a portaria nº 468/2022, a partir de 11 de fevereiro de 2022.”

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de fevereiro de 2022.

HERMES PIMENTEL DA SILVA

Prefeito Municipal

SARA DAMIANA BORGES URBANO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 852/2022

Concede Adicional Periculosidade ao servidor

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 104 /2022
DATA: 10/02/2022
SÚMULA: Autoriza o Secretário Municipal de Saúde a viajar para Curitiba, Estado do Paraná
O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar o Sr. Laercio Fernandes, CPF nº 459.950.019-49, Secretário Municipal de Saúde, a viajar de Icaraima – Paraná à Curitiba – Paraná, no seguinte período: 14 à 16 de fevereiro do corrente ano, para participar de uma reunião dos Secretários Municipais de Saúde para tratar de assuntos pertinentes as novas ferramentas da Rede SUS. Indicadores, Opera-Paraná, com direito ao recebimento de duas diárias, com duas pernoites, no valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais), antecipadamente, conforme Lei Municipal nº 1.761/2021 publicada em 18/06/2021 no Jornal Umuarama Ilustrado.
Art. 2º - Encaminhar a presente portaria ao Setor de Contabilidade para devido empenho e demais providências necessárias.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação,
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 10 de fevereiro de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022
Pregão Presencial nº 014/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
Delatoria da Ata A. DOS SANTOS GOTZ - SERVIÇOS - ME, CNPJ nº 27.459.644/0001-07
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem, que serão empregados em campeonatos, torneios, amistosos e competições criadas, organizadas, apoiadas ou executadas pelo Município de Guairá, Paraná.
Valor Total: R\$ 106.319,20 (cento e seis mil, trezentos e dezoito reais e vinte centavos)
Prazo de Vigência: início em 10 de fevereiro de 2022 e término em 09 de fevereiro de 2023.
Data de Assinatura: 10 de fevereiro de 2022.
Foro: Guairá – Paraná.
Guairá, Paraná, 10 de fevereiro de 2022.

PORTARIA Nº 062/2022
Ementa: Homologar julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 014/2022 - MUNICÍPIO DE GUAIRÁ, PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIRÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 014/2022, cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem, que serão empregados em campeonatos, torneios, amistosos e competições criadas, organizadas, apoiadas ou executadas pelo Município de Guairá, Paraná, sendo a empresa vencedora A. DOS SANTOS GOTZ - SERVIÇOS - ME, inscrita no CNPJ nº 27.459.644/0001-07, vencedora dos lotes 2, 3 e 5 da licitação, com valor total máximo de R\$ 106.319,20 (cento e seis mil, trezentos e dezoito reais e vinte centavos);
Art. 2º - Declarar DESERTOS os lotes 1, 4 e 6 da licitação.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Guairá, Paraná, 10 de fevereiro de 2022.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 018/2022, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022
SÚMULA: DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM e dá outras providências.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias, em consonância com a Lei Municipal 907/2020, de 11 de janeiro de 2020, a Sra. VANIA MITIKO MISAWA DA SILVA, inscrita na CI/RG sob nº 7.729.692-1 SSP/PR e CPF sob nº 007.012.929-03, ocupante do Cargo de SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, para viagem à cidade de Curitiba-PR, com saída no dia 14 e retorno no dia 17 de fevereiro de 2022, para participar de reunião ordinária do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná - COSEMS e de reunião da Comissão Intergestores Bipartite – CIB, para tratar de assuntos de interesses do município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paco Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
DESPACHO
ACOLHO o Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente à Licitação na modalidade Dispensa por Limite nº 10/2022, para Tela de alambrado para atender a Secretaria Municipal de Esporte e Turismo.
HOMOLOGO a presente decisão de dispensa para contratação da empresa:
ODAIR ALBARRACIN ZANON 02352653908, CNPJ/ME nº 19.682.313/0001-03, Tela de alambrado para atender a Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, determinando sua publicação na Imprensa Oficial como forma e eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no Artigo 72 da Lei nº. 14133/21 bem como todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei.
Alto Piquiri-PR, 10/02/2022.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 16/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: ODAIR ALBARRACIN ZANON 02352653908
DO OBJETO: Tela de alambrado para atender a Secretaria Municipal de Esporte e Turismo.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 11 de agosto de 2022.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 2.368,80 (dois mil, trezentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA DISPENSA nº 10/2022.
Alto Piquiri - PR, 11 de fevereiro de 2022.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
ODAIR ALBARRACIN ZANON
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Prestação de serviço nº. 028/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: MULTCLINICA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MEDICOS LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de Consultas de Ortopedia em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de Umuarama, conforme o Edital de Chamamento Público nº 005/2021 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Valor: R\$ 73.800,00 (setenta e três mil e oitocentos reais)
Vigência: 01/02/2022 a 01/02/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 1637, de 01 de dezembro de 2021- Inexigibilidade nº 009/2022, ratificado em 24 de janeiro de 2022, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 26 de janeiro de 2022, edição nº 12.340, regido pelo Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

Contrato de Prestação de Serviço nº. 032/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: CENTRO DE UROLOGIA DE UMUARAMA LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços Eletrocirurgia de pele/ Condiloma, Orquidopexia, Fimose (postectomia) em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de Umuarama, conforme o Edital de Chamamento Público nº 005/2021 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Valor: R\$ 244.800,00 (Duzentos e quarenta e quatro mil e oitocentos reais).
Vigência: 01/02/2022 a 01/02/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 1654, de 02 de dezembro de 2021- Inexigibilidade nº 015/2022, ratificado em 24 de janeiro de 2022, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 26 de janeiro de 2022, edição nº 12.340, regido pelo Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

Contrato de Prestação de Serviço nº. 030/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: MONTE SINAI CLINICA MEDICA LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de Eletrocirurgia de pele / condiloma; Biopsia de pele e partes moles; Curativo grau II com ou sem debridamento; Excisão de lesão e/ou sutura de ferimento de pele, anexo e mucosas; Exêrese de tumor de pele e anexos/cisto sebáceo/ lipoma; Incisão e drenagem de abscesso em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de Umuarama, conforme o Edital de Chamamento Público nº 005/2021 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Valor: R\$ 432.000,00 (Quatrocentos e trinta e dois mil reais)
Vigência: 01/02/2022 a 01/02/2023.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 1694, de 10 de dezembro de 2021- Inexigibilidade nº 011/2022, ratificado em 24 de janeiro de 2022, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 26 de janeiro de 2022, edição nº 12.340, regido pelo Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

Contrato de Prestação de Serviço nº. 040/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: M S BRASSANINI
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de consulta de psicologia em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Umuarama, conforme edital de chamamento público 007/2021 – Saúde.
Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
Vigência: 08/02/2022 a 08/02/2023.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 49, de 21 de janeiro de 2021- Inexigibilidade nº 020/2022, ratificado em 04 de fevereiro de 2022, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 05 de fevereiro de 2022, edição nº 12.348, regido pelo Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

Contrato de Prestação de Serviço nº. 041/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: BERTO SERVIÇOS DE PSICOLOGIA LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de consulta de psicologia em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Umuarama, conforme edital de chamamento público 007/2021 – Saúde.
Valor: R\$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais)
Vigência: 08/02/2022 a 08/02/2023.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 58, de 25 de janeiro de 2022- Inexigibilidade nº 021/2022, ratificado em 04 de fevereiro de 2022, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 05 de fevereiro de 2022, edição nº 12.348, regido pelo Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

Contrato de Prestação de Serviço nº. 013/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: INSTITUTO DE MEDICINA E CIRURGIA DE UMUARAMA LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de Colonoscopia, Endoscopia Digestiva Alta (com retirada de corpo estranho), Endoscopia digestiva alta com sedação, pesquisa de H. Pylori e foto, Polipectomia, Retossigmoidoscopia em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Umuarama, conforme edital de chamamento público 005/2021 – Saúde
Valor: R\$ 1.281.200,00 (um milhão duzentos e sessenta e um mil e duzentos reais)
Vigência: 18/01/2022 a 18/01/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 1638, de 01 de dezembro de 2021- Inexigibilidade nº 005/2022, ratificado em 17 de janeiro de 2022, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 18 de janeiro de 2022, edição nº 12.334, regido pelo Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.
Umuarama, 10 de fevereiro de 2022.
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESOLUÇÃO Nº 02, de 10 de fevereiro de 2022
Súmula: Aprova o calendário de reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para o ano de 2022.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama, no uso de suas atribuições que lhe confere a LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social, nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, a Lei Municipal nº 4.081 de 25 de maio de 2015, e Regimento Interno, considerando a deliberação da Plenária em Reunião Ordinária realizada no dia 10 de fevereiro de 2022, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos de Umuarama e online, via Google Meet – endereço eletrônico: <https://meet.google.com/qydwvvg-szx>;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o calendário de reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para o ano de 2022:
DATA HORÁRIO LOCAL
10 de fevereiro 08h00min Secretaria Executiva dos Conselhos
10 de março 08h00min Secretaria Executiva dos Conselhos
14 de abril 08h00min Secretaria Executiva dos Conselhos
12 de maio 08h00min Secretaria Executiva dos Conselhos
09 de junho 08h00min Secretaria Executiva dos Conselhos
14 de julho 08h00min Secretaria Executiva dos Conselhos
11 de agosto 08h00min Secretaria Executiva dos Conselhos
08 de setembro 08h00min Secretaria Executiva dos Conselhos
13 de outubro 08h00min Secretaria Executiva dos Conselhos
10 de novembro 08h00min Secretaria Executiva dos Conselhos
08 de dezembro 08h00min Secretaria Executiva dos Conselhos
Art. 2º - As reuniões poderão ser realizadas virtualmente através da ferramenta Google Meet, como medida de prevenção ao contágio de Covid-19.
Art. 3º - Por motivos de força maior as reuniões poderão ser transferidas para outras datas.
Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR, 10 de fevereiro de 2022.
Ivo Galindo da Silva
Presidente em Exercício do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
NOTIFICAÇÃO Nº 016/2022
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:
DATA DE RECEBIMENTO GRUPO DE RECURSOS VALOR
10/02/2022 ITR R\$ 91.344,49
10/02/2022 IP R\$ 26.995,80
PACO MUNICIPAL, aos 10 de fevereiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO Nº 017/2022
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:
DATA DE RECEBIMENTO GRUPO DE RECURSOS VALOR
08/02/2022 FUNDEB R\$ 60.856,41
09/02/2022 FUNDEB R\$ 292.224,98
10/02/2022 FUNDEB R\$ 1.213.937,44
PACO MUNICIPAL, aos 10 de fevereiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 – PMU
(Processo Administrativo nº 1583 de 23/11/2021)
ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITEM EXCLUSIVO, COM COTA RESERVADA PARA
MEI, ME E EPP
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte:

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de arame galvanizado, que serão usados para a confecção de alambrados e cercas, para ser usado no fechamento de áreas de responsabilidade da Prefeitura a uso geral, no Município de Umuarama.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 04/03/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 04/03/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 04/03/2022.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 92.550,00 (Noventa e dois mil e quinhentos e cinquenta reais).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 ou em (www.til.org.br).
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA/PR, 08 de fevereiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária de Administração
JOÃO PAULO DOS SANTOS
Secretário de Serviços Públicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ofício nº 025/2022 - SAD, solicita ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, para contratação da empresa VIAÇÃO UMUARAMA LTDA, para fornecimento de passagens intermunicipais e metropolitanas para serem utilizadas pelos usuários e adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS I, II e III e pelo Centro de Referência Especializado para População de Rua – Centro Pop, para seus atendidos de baixa renda e transeuntes, pelo Conselho Tutelar e também pelos técnicos da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICADO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 002/2022, anexo. Em 10 de fevereiro de 2022.
Assina: HERMES PIMENTEL DA SILVA - Prefeito Municipal Interino.
RATIFICADO EM 10 DE FEVEREIRO DE 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA

Comece o dia bem informado

Assine

UMUARAMA
Ilustrado

Ligue: 3621:2526